



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

PARECER SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| 1.0 APRESENTAÇÃO | 4 |
| 2 - INTRODUÇÃO | 4 |
| 3.0. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS DO PODER EXECUTIVO | 6 |
| 4.0 RESULTADO DAS ANÁLISES DOS ATOS DE GESTÃO E GOVERNO:..... | 10 |
| 4.1. Processo Orçamentário | 10 |
| 4.1.1. Plano Plurianual - PPA..... | 11 |
| 4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO..... | 11 |
| 4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA..... | 12 |
| 4.1.3.1. Alterações orçamentarias | 13 |
| 4.2. Receita | 16 |
| 4.3. Despesas..... | 22 |
| 4.3.1. Situação Financeira | 23 |
| 4.3.2. Estágios da Despesa - Empenho, Liquidação e Pagamento..... | 23 |
| 4.3.3 Restos a pagar processados e não processados..... | 24 |
| 4.3.4. Diárias..... | 25 |
| 4.3.5. Adiantamento..... | 26 |
| 4.3.6. Despesas com pessoal..... | 27 |
| 5.0 EDUCAÇÃO | 29 |
| 5.1 Recursos Vinculados a Educação | 29 |
| 5.1.1. Verificação do FUNDEB 60%..... | 30 |
| 6.0 SAÚDE | 31 |
| 6.1 Recursos Vinculados a Saúde | 31 |
| 7.0 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES. | 32 |
| 7.1 Licitações homologadas no exercício: | 35 |
| 8.0 CONTRATOS | 35 |
| 8.1. Resultado da análise:..... | 35 |
| 9.0 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... | 36 |
| 10.0 ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS..... | 36 |
| 10.1 Recolhimento do PASEP | 36 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

| | |
|---|----|
| 10.2 Recolhimentos de encargos Previdenciários | 37 |
| 11.0 PATRIMÔNIO PÚBLICO | 39 |
| 11.1 - Bens Móveis e Imóveis: | 39 |
| 11.2. Dívida Ativa | 40 |
| 12.0 CONTROLE DE FROTA | 41 |
| 13.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS..... | 42 |
| 13.1 - Informes do APLIC | 45 |
| 13.2 - Informes Imediatos de Licitação: | 45 |
| 13.3. Informes do GEO-OBRA..... | 45 |
| 13.4. Informes Imediatos de Concursos e Seletivos:..... | 46 |
| 13.5. Informes LRF Cidadão:..... | 46 |
| 13.6. Informes Quadrimestrais (Admissão de Pessoal) | 46 |
| 13.7. Informes Quadrimestrais (Extratos Bancários):..... | 47 |
| 14.0 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO..... | 47 |
| 14.1. Relação de atividades executadas no exercício:..... | 47 |
| 14.1.1. Relação de notificações, recomendações e orientações: | 48 |
| 14.2 - AUDITORIAS: | 50 |
| 14.2.1 AUDITORIA Nº 01/2020..... | 50 |
| 15.0 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES..... | 51 |
| 15.1. Acesso às informações - Cumprimento das Leis..... | 51 |
| 16.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT..... | 51 |
| 16.1. Contas Anuais | 51 |
| 16.1.1 Contas do exercício de 2018..... | 51 |
| 16.1.2 Contas do exercício de 2019 | 56 |
| 16.2 - ACÓRDÃOS - TCE/MT | 56 |
| 16.2.1 - Acórdão nº 281/2017 - Processo nº 15.303-6/2016 - Logística de Medicamentos..... | 56 |
| 16.2.2 - Acórdão nº 342/2017 - Processo nº 14.942-0/2017 - Alimentação Escolar | 56 |
| 16.2.3 - Acórdão nº 536/2018 - Processo nº 4.263-8/2018 - Gestão de Frotas | 57 |
| 16.2.4 - Acórdão nº 353/2019 - Processo nº 168025/2018 - Contratações Públicas..... | 57 |
| 16.2.5 - Acórdão nº 354/2019 - Processo nº 5385-6/2019 - Nível de Entidade | 58 |
| 16.2.6 - Acórdão nº 434/2019 - Processo nº 76678/2019 - Logística de Medicamentos - 2018..... | 58 |
| 16.2.7 - Acórdão nº 97/2020 - Processo nº 359807/2018 - Gestão Financeira | 58 |
| 16.3. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Res. Normativa TCE/MT 03/2012: | 59 |
| 16.4. APURAÇÃO DE DENÚNCIAS ENVIADAS A OUVIDORIA DO TCE/MT: | 59 |
| 17. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO..... | 59 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

| | |
|---|----|
| 17.1. Recomendação nos Pareceres | 59 |
| 17.1.1 Parecer Anual do exercício de 2019..... | 59 |
| 17.1.2 Parecer semestral do exercício de 2020 | 62 |
| 18. IRREGULARIDADES | 65 |
| 19. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES | 66 |
| 19.1. RECOMENDAÇÕES | 66 |
| Anexo I..... | 68 |
| Anexo II | 70 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

1.0 APRESENTAÇÃO

A Controladoria do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pelas atribuições de sua competência e especialmente em observância as determinações da Lei Municipal nº 405/2007, de 30/10/2007, Decreto Municipal nº .013/2008, de 18/03/2008, Instrução Normativa SCI nº 001/2008, de 18/07/2008, Portaria nº 022/GAB/2010, de 01/03/2010, art. 31 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; Resoluções Normativas do TCE/MT 14/2007, 13/2010 e nº 33/2012 e suas alterações, elaborou e adota o Parecer Técnico da Controladoria sobre as Contas do **Exercício de 2020**, da **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, visando registrar os principais atos de controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial.

2 - INTRODUÇÃO

O presente parecer sobre as contas é atribuição própria da Controladoria Interna do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT conforme previsto no incisos I, II e XVIII , do art. 5º, da Lei Municipal n.º 405/2007, de 30/10/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Figueirópolis D'Oeste, "*in verbis*":

Art. 5º- São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no Art. 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da C.F e 52 da C.E, também as seguintes;

I- Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Municipal, conforme o caso, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentação e informações, atendimentos às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos.

XVIII- Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Administração.

Este presente parecer versa sobre as atividades de controle, realizados pela Controladoria, no âmbito do Poder executivo do município de Figueirópolis D'Oeste-MT, através de análises dos documentos, interpretação dos balancetes, diligências e amostragem de procedimentos, abrangendo as áreas, contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, recursos humanos, prestações de contas via sistema APLIC, LRF, GEO-OBRS e de resultados quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, bem como os trabalhos executados em consonância com o estabelecido no Plano Anual de Auditoria Interna.

Os exames foram realizados na sede do Poder Executivo Municipal no período de **01/01/2020 a 31/12/2020**, com observância às Normas Internas, Acórdãos, Resoluções, Orientações e Decisões administrativas do TCE/MT, bem como os critérios contidos nas demais legislações vigentes aplicáveis à Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

3.0. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS DO PODER EXECUTIVO

| PREFEITO | |
|----------|--|
| NOME | EDUARDO FLAUSINO VILELA |
| PERÍODO | JANEIRO A 15 DE OUTUBRO DE 2020 |
| RG: | 195141 SSP/MG |
| CPF: | 726.733.626-49 |
| ENDEREÇO | ESTÂNCIA TOSCANO, COMUNIDADE SÃO CARLOS – FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT |
| FONE | (65) 9 8417-4151 |
| E-MAIL | gabinete@figueiropolisdoeste.mt.gov.br |

| PREFEITO INTERINO | |
|-------------------|--|
| NOME | PAULO EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS |
| PERÍODO | 15 DE OUTUBRO A 15 DE NOVEMBRO DE 2020 |
| RG: | 077.019 SSP/MT |
| CPF | 503.300.471-91 |
| ENDEREÇO | SÍTIO SANTA RITA, ZONA RURAL, COM. PALMITAL - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT |
| FONE | (65) 9 8447-7647 / 9 8457-1494 / 9 9908-6497 |
| E-MAIL | camarafig@hotmail.com |

| VICE-PREFEITO | |
|---------------|--|
| NOME | ADEMIR FELICIO GARCIA |
| PERÍODO | JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 |
| RG: | 558 559 SSP/MT |
| CPF: | 385.867.971-20 |
| ENDEREÇO | RUA SANTA CATARINA, 302 – CENTRO – FIGUEIROPOLIS DOESTE - MT |
| FONE | (65) 9 9989-7821 |
| E-MAIL | gabinete@figueiropolisdoeste.mt.gov.br |

| CONTADOR | |
|----------|--|
| NOME | GEANE PAULA DE OLIVEIRA |
| PERÍODO | JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 |
| CRC: | 016458/O-6/MT |
| RG: | 1603612-3 SSP/MT |
| CPF: | 027.667.991-17 |
| ENDEREÇO | RUA BAHIA, Nº 147 - CENTRO – FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT |
| FONE | (65) 9 8405-9700 |
| E-MAIL | geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

| AUDITOR PÚBLICO INTERNO (CONTROLADOR INTERNO) | |
|---|--|
| NOME | ADILSON PEREIRA DOS SANTOS |
| PERÍODO | JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 |
| RG: | 0612882-3 SSP/MT |
| CPF: | 442.003.741-53 |
| ENDEREÇO | RUA ALAGOAS, 175 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE |
| FONE | (65) 9 8479-5855 / (65) 3235-1586 |
| E-MAIL | adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br |

| SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
|---------------------------------------|--|
| NOME | DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA |
| PERÍODO | JANEIRO A 19 DE AGOSTO DE 2020 |
| RG: | 1830397-8 SSP/MT |
| CPF: | 017.427.741-56 |
| ENDEREÇO | RUA RIO GRANDE DO SUL, 161 - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT |
| FONE | (65) 9 8418-0999 |
| E-MAIL | douglas@figueiropolisdoeste.mt.gov.br |

| SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
|---------------------------------------|--|
| NOME | LARISSA BARROS MARQUES DE OLIVEIRA |
| PERÍODO | 20 DE AGOSTO A DEZEMBO DE 2020 |
| RG: | 2205047-7 SSP/MT |
| CPF: | 038.675.091-23 |
| ENDEREÇO | RUA SANTA CATARINA 322 - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT |
| FONE | (65) 9 8435-2891 |
| E-MAIL | larissabmo@hotmail.com |

| SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
|---|--|
| NOME | ANGÉLICA PAULA DE OLIVEIRA |
| PERÍODO | JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 |
| CRC: | 019648/0-4/MT |
| RG: | 1660572-1SSP/MT |
| CPF: | 027.668.001-40 |
| ENDEREÇO | RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 584 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT |
| FONE | (65) 9 8467-9736 |
| E-MAIL | angelica@figueiropolisdoeste.mt.gov.br |

| SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
|----------------------------------|---|
| NOME | ROSEMEIRE LIMA SANTANA |
| PERÍODO | 13 DE FEVEREIRO A JUNHO DE 2020 |
| RG: | 1095068-0 SSP/MT |
| CPF: | 872.063.901-53 |
| ENDEREÇO | RUA PERNAMBUCO, Nº 438, CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT |
| FONE | (65) 9 8478-0137 |

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

| | |
|--------|--|
| E-MAIL | sme@figueiropolisdoeste.mt.gov.br |
|--------|--|

| SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
|----------------------------------|--|
| NOME | NILSON MARQUES DA SILVA |
| PERÍODO | 21 FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2020 |
| RG: | 047483 SSP/MT |
| CPF: | 202.670.371-04 |
| ENDEREÇO | RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº – CENTRO – FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT |
| FONE | (65) 8449-9792 |
| E-MAIL | nilsonmarques.prof@hotmail.com |

| SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | |
|--|--|
| NOME | VALMIR GERALDO GARCIA |
| PERÍODO | JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 |
| RG: | 837.812SSP/MT |
| CPF: | 572.209.641-53 |
| ENDEREÇO | RUA MATO GROSSO, S/N – ASA BANCA – FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT |
| FONE | (65) 9 8405-8908 |
| E-MAIL | prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br |

| SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
|--|--|
| NOME | GEOVANE DE SOUZA CAMILO VILELA |
| PERÍODO | JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 |
| RG: | 1837639-8 SSP/MT |
| CPF: | 817.892.386-68 |
| ENDEREÇO | RUA MINAS GERAIS, S/Nº – CENTRO – FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT |
| FONE | (65) 9 8409-1217 |
| E-MAIL | geovanecvilela@hotmail.com |

| SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E COMUNICAÇÃO | |
|--|--|
| NOME | ELMA LUCIA REZENDE GARCIA |
| PERÍODO | JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 |
| RG: | 0705841-1 SSP/MT |
| CPF: | 468.679.611-34 |
| ENDEREÇO | RUA SANTA CATARINA, 305 - CENTRO – FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT |
| FONE | (65) 3235-1595 – (65) 9 8444-4773 |
| E-MAIL | elma.sonhomeu@outlook.com |

| SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|-------------------------------|-----------------------------------|
| NOME | SILVIA FERNANDES DA CUNHA CARDOSO |
| PERÍODO | JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 |
| RG: | 0951690-5SSP/MT |

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

| | |
|----------|--|
| CPF: | 015.361.591-58 |
| ENDEREÇO | RUA MINAS GERAIS, 571 – CENTRO – FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT |
| FONE | (65) 9 8401-6457 |
| E-MAIL | silvia.cardosofernandes@hotmail.com |

| SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
|---|--|
| NOME | MARCOS ROBERTO RODRIGUES |
| PERÍODO | JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 |
| RG: | 876.799 SSP/MT |
| CPF: | 580.710.081-68 |
| ENDEREÇO | RUA MARANHÃO, N° 352 – COHAB – FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT |
| FONE | (65) 9 8464-2715 |
| E-MAIL | semelf.fig@gmail.com |

| SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO | |
|---|--|
| NOME | JOSÉ APARECIDO DE LANA VIANA |
| PERÍODO | JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 |
| RG: | 12315506-0 SSP/MT |
| CPF: | 650.153.471-20 |
| ENDEREÇO | RUA ALAGOAS, S/Nº – CENTRO – FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT |
| FONE | (65) 9 8433-5841 |
| E-MAIL | prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br |

| RESPONSÁVEL PELOS RECURSOS HUMANOS | |
|------------------------------------|--|
| NOME | ROSANA NASCIMENTO FARIA |
| PERÍODO | JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 |
| RG: | 1654797-7 SSP/MT |
| CPF: | 023.790.111-09 |
| ENDEREÇO | RUA MINAS GERAIS, N° 682 – CENTRO – FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT |
| FONE | (65) 9 8435-3050 |
| E-MAIL | ro_rn18@hotmail.com |

| RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS | |
|-----------------------------------|--|
| NOME | SIMONE FAVERI VILELA |
| PERÍODO | JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 |
| RG: | 1611477-9 SSP/MT |
| CPF: | 019.307.651-93 |
| ENDEREÇO | RUA APARECIDA MIGUEL RIBEIRO, S/Nº – JD. N. SRA. APARECIDA – FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT |
| FONE | (65) 9 8409-4859 |
| E-MAIL | simone@figueiropolisdoeste.mt.gov.br |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

| RESPONSÁVEL PELAS LICITAÇÕES - PREGOEIRO | |
|--|--|
| NOME | JOSÉ GOMES FILHO |
| PERÍODO | JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 |
| RG: | 14594374 SSP/MT |
| CPF: | 015.514.801-07 |
| ENDEREÇO | RUA TIRADENTES, 302 - CENTRO - INDIÁVAI - MT |
| FONE | (65) 9 9957-4352 |
| E-MAIL | josegomesfilho@gmail.com |

| PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL | |
|---------------------------------|---|
| NOME | ROSANGELA FERREIRA DE MATOS |
| PERÍODO | JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 |
| OAB | 15.500/O MT |
| RG: | 1393031-1 SSP/MT |
| CPF: | 010.351.431-78 |
| ENDEREÇO | RUA SANTA CATARINA, 368 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT |
| FONE | (65) 98421-9950 |
| E-MAIL | juridico@figueiropolisdoeste.mt.gov.br |

4.0 RESULTADO DAS ANÁLISES DOS ATOS DE GESTÃO E GOVERNO:

4.1. Processo Orçamentário

Os procedimentos de planejamento são permanentes e dinâmicos e são utilizados para demonstrar quais planos e programas de trabalho, os entes federativos usarão para atender os objetivos previamente estabelecidos para um período determinado.

O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

O art. 165 da Constituição Federal de 1988 definiu os instrumentos de planejamento e de orçamento, são eles:

- ❖ Plano Plurianual - PPA;
- ❖ Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- ❖ Lei Orçamentária Anual - LOA.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

4.1.1. Plano Plurianual – PPA

O Plano Plurianual é elaborado para ser cumprido no período de quatro anos, que se inicia sempre no segundo exercício de uma gestão, e finaliza no primeiro da próxima.

Nele estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinjam os objetivos e metas estabelecidos nos três anos de mandato e no primeiro do sucessor.

A Lei 755/2017, de 07 de dezembro de 2017, instituiu o PPA do município de Figueirópolis D'Oeste, para o quadriênio 2018/2021.

4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentaria é que direciona a elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA, baseando-se no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual. Ou seja, é um elo entre esses dois documentos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Ela estabelece parâmetros necessários para alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA.

A Lei 835/2019 de 25 de junho de 2019, é que deu as diretrizes para elaboração do orçamento para o exercício de 2020 do município de Figueirópolis D'Oeste.

4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Lei Orçamentaria Anual é de iniciativa do poder executivo, e é essa peça de planejamento que estima a receita e fixa as despesas para o exercício seguinte do ente.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA deverá dispor sobre a previsão da receita e fixação da despesa das diversas unidades gestoras, identificando o volume de recursos destinados aos Orçamentos: Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, contemplando autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por conta dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 165, § 5º e 8º da Constituição Federal;

O orçamento vigente está sendo executado com as ações definidas na Lei 853/2019, de 03 de dezembro de 2019, que instituiu a LOA do exercício de 2020 da Prefeitura Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

4.1.3.1. Alterações orçamentarias

Durante a execução do orçamento podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento vigente.

Esse mecanismo de alteração do orçamento vigente é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela abaixo demonstra se as alterações realizadas no Orçamento de mediante a abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de Figueirópolis D'Oeste, até o final do exercício.

| Lei nº | Nº do Decreto | Suplementação por Anulação (R\$) | Suplementação por Excesso (R\$) | Suplementação por Superávit (R\$) |
|-------------------|---------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|
| 853/2020 (LOA) | 1 | 393.729,32 | | |
| | 5 | 442.816,72 | | |
| | 6 | 139.800,00 | | |
| | 10 | 389.769,52 | | |
| | 11 | 3.600,00 | | |
| | 20 | 35.000,00 | | |
| | 22 | 298.576,93 | | |
| | 29 | 444.315,75 | | |
| | 35 | 5.000,00 | | |
| | 40 | 235.856,27 | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

| | | | | |
|---------------|----------------------|--|---|--|
| | 52 | 259.169,94 | | |
| | 64 | 101.843,06 | | |
| 867/2020 | 46 | 10.270,83 | | |
| 868/202 | 66 | 371.462,01 | | |
| | 73 | 429.576,25 | | |
| | 79 | 80.000,00 | | |
| | 83 | 526.669,82 | 48.457,28 | |
| | 102 | 271.026,69 | 292.683,02 | |
| | 106 | 479.870,38 | | |
| | 107 | 2.000,00 | | |
| | 109 | | 317.011,19 | |
| Lei nº | | | | |
| | Nº do Decreto | Crédito Adicional Especial (Anulação) | Crédito Adicional Especial (Excesso) | Crédito Adicional Especial superávit financeiro (R\$) |
| 862/2020 | 12 | | | 1.754.248,10 |
| | 13 | 34.037,11 | | |
| | 41 | 11.262,71 | | |
| | 55 | 18.875,65 | | |
| | 65 | 14.398,15 | | |
| | 74 | 38.634,47 | | |
| | 82 | | | -1.263,09 |
| | 84 | 17.545,89 | | |
| | 96 | 33.827,94 | | |
| | 108 | 16.362,70 | | |
| 865/2020 | 27 | 159.360,35 | | |
| | 32 | 19.757,84 | | |
| | 42 | 12.205,00 | | |
| 866/2020 | 28 | 15.000,00 | 10.239,31 | |
| 867/2020 | 46 | 28.200,00 | | |
| | 72 | 1.000,00 | | |
| 868/2020 | 93 | 190.917,87 | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

| | | | | |
|--|-----|------------|------------|----------------------|
| | 95 | 8.000,00 | | |
| | 112 | | 9.731,82 | |
| 869/2020 | 48 | | 49.379,34 | |
| | 76 | 700,00 | 3.072,14 | |
| | 91 | | -2.592,07 | |
| 872/2020 | 62 | | 289.158,00 | |
| | 63 | 1.910,40 | | |
| | 77 | 13.089,60 | | |
| 873/2020 | 69 | 500.000,00 | | |
| 875/2020 | 81 | 24.000,00 | | |
| | 111 | | | 48.000,00 |
| 880/2020 | 94 | 7.200,00 | | |
| | 110 | 9,00 | | |
| 882/2020 | 100 | 226,76 | | |
| Despesa Total fixada para o exercício de 2020 | | | | 18.350.000,00 |
| Total de Créditos abertos por decreto (anulação) – Lei 853/2018 (LOA), Lei 834/2019 | | | | 2.749.477,51 |
| Total de Créditos abertos por decreto (Excesso) – Lei 853/2019 (LOA) | | | | 0,00 |
| Total Geral de créditos abertos por decreto (anulação e excesso) – Lei 853/2019 (LOA) | | | | 2.749.477,51 |
| Total autorizado na Lei 853/2019 (40% das despesas fixadas + excesso) | | | | 2.749.477,51 |
| Total de Créditos abertos por decreto – Suplementação - Leis 867 e 868/2020 (anulação) | | | | 2.329.623,66 |
| Total de Créditos abertos por decreto – Suplementação - Lei 868/2020 (excesso) | | | | 833.891,57 |
| Total Geral de Créditos abertos por decreto – Suplementação - Lei 867 e 868/2020 (anulação + excesso) | | | | 3.163.515,23 |
| Total de Créditos abertos por decreto – Crédito Adicional Especial (anulação) | | | | 1.382.521,44 |
| Total de Créditos abertos por decreto – Crédito Adicional Especial (excesso) | | | | 406.988,54 |
| Total de Créditos abertos por decreto – Crédito Adicional Especial (superávit) | | | | 1.752.985,01 |
| Total Geral de Créditos abertos por decreto – Crédito Adicional Especial (anulação + excesso + superávit) | | | | 3.135.506,45 |
| Total geral (Loa + crédito adicional especial) | | | | 5.884.983,96 |
| % suplementado pela Lei 853/2019 – LOA (anulação + excesso) | | | | 14,984% |
| % Suplementação pelas Leis 867 e 868/2020 (anulação + excesso) | | | | 17,240% |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

| | |
|--|---------|
| % de crédito especial (anulação, excesso e superávit) | 17,087% |
| Total Geral de suplementação no exercício em % (Loa, Leis 867 e 868/2020 + crédito especial) | 32,071% |

Fonte: Relatório demonstrativo de créditos suplementares – Sistema SCPI

Nesta explanação, verificou-se que não houve abertura de créditos adicionais suplementares acima das autorizações previstas em Leis.

4.2. Receita

A receita estimada da Prefeitura para o exercício 2020, previstos na Lei Orçamentária nº 853/2018, foi fixada inicialmente no valor de **R\$ 17.283.000,00 (dezesete milhões, duzentos e oitenta e três mil reais)**. Enquanto que a receita realizada no exercício foi de **R\$ 19.956.180,80 (dezenove milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos)**

Analisando o comportamento da receita durante o exercício, constatou-se que a arrecadação realizada superou as expectativas, registrando um superávit de **15,47%** em relação a receita estimada na peça orçamentária para o exercício, conforme exposto abaixo.

| COMPORTAMENTO DA RECEITA | |
|---------------------------------------|---------------|
| Receita orçada para exercício | 17.283.000,00 |
| Receita bruta arrecadada no exercício | 19.956.180,80 |
| Para mais no exercício | 2.673.180,80 |
| % arrecado a maior no exercício | 15,47% |

Fonte: Relatórios comparativo da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

No quadro abaixo verifica-se o comportamento de cada receita, orçada e realizada.

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORÇADA | ARRECADADA NO PERÍODO | ACUMULADO | % REALIZADO DA ORÇADA |
|-------------------------|---|------------|-----------------------|------------|-----------------------|
| 1113.03.1.1.00.00.00.00 | Imposto sobre a renda - retido na fonte | 230.000,00 | 290.685,99 | 290.685,99 | 126,39% |
| 1113.03.4.1.00.00.00.00 | Imposto sobre a renda - retido na fonte outros rendimentos | 50.000,00 | 614,52 | 614,52 | 1,23% |
| 1118.01.1.1.00.00.00.00 | Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal | 93.000,00 | 154.592,61 | 154.592,61 | 166,23% |
| 1118.01.1.2.00.00.00.00 | Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multa e juros | 5.000,00 | 307,58 | 307,58 | 6,15% |
| 1118.01.1.3.00.00.00.00 | Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa | 20.000,00 | 41.575,67 | 41.575,67 | 207,88% |
| 1118.01.1.4.00.00.00.00 | Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multa e juros | 5.000,00 | 12.512,97 | 12.512,97 | 250,26% |
| 1118.01.4.1.00.00.00.00 | Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis - principal | 350.000,00 | 298.656,80 | 298.656,80 | 85,33% |
| 1118.01.4.2.00.00.00.00 | Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis - multa e juros | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 1118.01.4.3.00.00.00.00 | Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis - dívida ativa | 6.100,00 | 0 | 0,00 | 0,00% |
| 1118.01.4.4.00.00.00.00 | Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis - dívida ativa - multa e juros | 400,00 | 0 | 0,00 | 0,00% |
| 1118.02.3.1.00.00.00.00 | Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Principal | 120.000,00 | 199.977,79 | 199.977,79 | 166,65% |
| 1118.02.3.2.00.00.00.00 | Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros | 5.000,00 | 55,82 | 55,82 | 1,12% |
| 1118.02.3.3.00.00.00.00 | Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa | 34.990,00 | 14.884,21 | 14.884,21 | 42,54% |
| 1118.02.3.4.00.00.00.00 | Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multa e juros | 5.000,00 | 230,35 | 230,35 | 4,61% |
| 1121.01.1.1.00.00.00.00 | Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal | 47.000,00 | 22.847,13 | 22.847,13 | 48,61% |
| 1122.01.1.1.00.00.00.00 | Taxas pela prestação de serviços - principal | 55.661,88 | 173.742,96 | 173.742,96 | 312,14% |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

| | | | | | |
|-------------------------|---|--------------|--------------|--------------|----------|
| 1122.01.1.2.00.00.00.00 | Taxas pela prestação de serviços - multas e juros | 1.000,00 | 1.026,33 | 1.026,33 | 102,63% |
| 1122.01.1.3.00.00.00.00 | Taxas pela prestação de serviços - Dívida Ativa | 1.000,00 | 29.572,50 | 29.572,50 | 2957,25% |
| 1122.01.1.4.00.00.00.00 | Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - multa e juros | 1.000,00 | 1.676,83 | 1.676,83 | 167,68% |
| 1240.00.1.1.00.00.00.00 | Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública | 95.000,00 | 57.028,45 | 57.028,45 | 60,03% |
| 1310.01.1.1.00.00.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 0,00 | 2.950,00 | 2.950,00 | #DIV/0! |
| 1310.01.1.2.00.00.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | #DIV/0! |
| 1310.01.1.3.00.00.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | #DIV/0! |
| 1310.01.1.4.00.00.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa _Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | #DIV/0! |
| 1321.00.1.1.00.00.00.00 | Remuneração de depósitos bancários - principal | 53.500,00 | 12.218,73 | 12.218,73 | 22,84% |
| 1610.01.1.1.00.00.00.00 | Serviços administrativos e comerciais gerais - principal | 2.000,00 | 0 | 0,00 | 0,00% |
| 1610.02.1.1.00.00.00.00 | Inscrição em concursos e processos seletivos - principal | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 1690.99.1.1.00.00.00.00 | Outros serviços - Água - principal | 166.000,00 | 156.324,40 | 156.324,40 | 94,17% |
| 1690.99.1.2.00.00.00.00 | Outros serviços - Água - multas e juros | 500,00 | 2.940,35 | 2.940,35 | 588,07% |
| 1690.99.1.3.00.00.00.00 | Outros serviços - Água - dívida ativa | 5.000,00 | 33.315,08 | 33.315,08 | 666,30% |
| 1690.99.1.4.00.00.00.00 | Outros serviços - dívida ativa - multas e juros | 2.000,00 | 0,01 | 0,01 | 0,00% |
| 1718.01.2.1.00.00.00.00 | Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - cota ME | 7.300.000,00 | 6.619.330,27 | 6.619.330,27 | 90,68% |
| 1718.01.3.1.00.00.00.00 | Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% cota - dezembro | 300.000,00 | 298.027,92 | 298.027,92 | 99,34% |
| 1718.01.4.1.00.00.00.00 | Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% cota - julho | 298.000,00 | 298.663,33 | 298.663,33 | 100,22% |
| 1718.01.5.1.00.00.00.00 | Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | 350.000,00 | 230.686,08 | 230.686,08 | 65,91% |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

| | | | | | |
|-------------------------|---|--------------|--------------|--------------|---------|
| 1718.01.8.1.00.00.00.00 | Cota-parte imposto - Comercialização do Ouro - Principal | 650.000,00 | 813.922,34 | 813.922,34 | 125,22% |
| 1718.02.6.1.00.00.00.00 | Cota-parte do Fundo especial do petróleo – FEP | 120.000,00 | 106.441,96 | 106.441,96 | 88,70% |
| 1718.02.9.1.00.00.00.00 | Outras Transf. Compensação Financeira Exploração de Recursos naturais - Principal | 0,00 | 201.146,83 | 201.146,83 | #DIV/0! |
| 1718.03.1.1.00.00.00.00 | Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Atenção Básica | 481.038,24 | 816.785,49 | 816.785,49 | 169,80% |
| 1718.03.2.1.00.00.00.00 | Transferências de recursos do SUS - Atenção Média/Alta complexidade | 62.000,00 | 61.214,28 | 61.214,28 | 98,73% |
| 1718.03.3.1.00.00.00.00 | Transferências de recursos do SUS - Vigilância Saúde - Principal | 38.247,00 | 56.443,00 | 56.443,00 | 147,57% |
| 1718.03.4.1.00.00.00.00 | Transferências de recursos do SUS - Assistência /farmacêutica -Principal | 21.464,12 | 70.354,20 | 70.354,20 | 327,78% |
| 1718.03.9.1.00.00.00.00 | Transferências de recursos do SUS - Outros Programas - Principal | 0,00 | 659.902,87 | 659.902,87 | #DIV/0! |
| 1718.05.1.1.00.00.00.00 | Transferências do Salário-educação | 68.112,00 | 47.806,09 | 47.806,09 | 70,19% |
| 1718.05.3.1.00.00.00.00 | Transferências diretas do FNDE, referente ao PNAE | 25.300,00 | 28.243,60 | 28.243,60 | 111,63% |
| 1718.05.4.1.00.00.00.00 | Transferências diretas do FNDE, referentes ao PNATE | 32.587,80 | 22.627,55 | 22.627,55 | 69,44% |
| 1718.05.9.1.00.00.00.00 | Outras transferências diretas do FNDE | 56.685,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 1718.06.1.1.00.00.00.00 | Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/ | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 1718.08.1.1.00.00.00.00 | Transferências advindas de emendas parlamentares individuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | #DIV/0! |
| 1718.12.1.1.00.00.00.00 | Transferências FNAS - principal | 189.560,00 | 201.026,34 | 201.026,34 | 106,05% |
| 1718.99.1.1.00.00.00.00 | Outra Transferências da União - Principal | 370.000,00 | 1.521.150,10 | 1.521.150,10 | 411,12% |
| 1728.01.1.1.00.00.00.00 | Cota-parte do ICMS | 4.100.000,00 | 4.587.937,59 | 4.587.937,59 | 111,90% |
| 1728.01.2.1.00.00.00.00 | Cota-parte do IPVA | 161.000,00 | 306.194,59 | 306.194,59 | 190,18% |
| 1728.01.3.1.00.00.00.00 | Cota-parte do IPI - municípios | 22.000,00 | 18.688,78 | 18.688,78 | 84,95% |
| 1728.01.4.1.00.00.00.00 | Cota-parte da Contribuição de intervenção no Domínio econômico - CIDE | 18.000,00 | 13.769,86 | 13.769,86 | 76,50% |
| 1728.01.5.1.00.00.00.00 | Outras participações na receita dos estados | 660.000,00 | 738.005,84 | 738.005,84 | 111,82% |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

| | | | | | |
|---------------------------|---|-------------------------|-------------------------|----------------------|----------------|
| 1728.01.9.1.00.00.00.00 | Outras transferências dos Estados | 440.548,50 | 201.725,78 | 201.725,78 | 45,79% |
| 1728.03.1.1.00.00.00.00 | Transferência de recursos do estado para programas de saúde, Fundo a fundo | 154.730,00 | 120.595,17 | 120.595,17 | 77,94% |
| 1728.10.1.1.00.00.00.00 | Transferências de convênios dos estados - principal | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | #DIV/0! |
| 1728.10.9.1.00.00.00.00 | Outras transferências de convênios dos estados - principal | 100.000,00 | 230.000,00 | 230.000,00 | 230,00% |
| 1728.99.1.1.00.00.00.00 | Outras transferências dos estados | 75.000,00 | 111.647,07 | 111.647,07 | 148,86% |
| 1758.01.1.1.00.00.00.00 | Transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica - FUNDEB | 820.000,00 | 885.770,97 | 885.770,97 | 108,02% |
| 1910.01.1.1.00.00.00.00 | Multas previstas em legislação específica | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| 1922.01.1.1.00.00.00.00 | Restituições de Convênio - Primária Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | #DIV/0! |
| 1922.99.1.1.00.00.00.00 | Outras restituições | 500,00 | 32.163,82 | 32.163,82 | 6432,76% |
| 1990.99.1.1.00.00.00.00 | Outras receitas - primárias - Principal | 51.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 1990.99.1.2.00.00.00.00 | Outras receitas - primárias - multas e juros | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| 1990.99.1.3.00.00.00.00 | Outras receitas - primárias - dívida ativa | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| 1990.99.1.4.00.00.00.00 | Outras receitas - primárias - dívida ativa - multas e juros | 500,00 | 0,00 | 0,00 | #REF! |
| 2213.00.1.1.00.00.00.00 | Alienação de bens móveis e semoventes | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| 2418.05.1.1.00.00.00.00 | Transferências de recursos destinados a programas de educação | 489.765,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| 2418.10.9.1.00.00.00.00 | Outras transferências de convênios da união | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 2428.10.2.1.00.00.00.00 | Transferências de convênios dos Estados destinadas a programa Educação - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 2428.10.7.1.00.00.00.00 | Outras transferências de convênios dos estados | 685.909,98 | 1.347.000,00 | 1.347.000,00 | 196,38% |
| 9510.00.0.0.00.00.00.00 | Deduções do FUNDEB | -2.390.600,00 | -2.348.828,00 | -2.348.828,00 | 98,25% |
| TOTAL DAS RECEITAS | | 17.283.000,00 | 19.956.180,80 | 19.956.180,80 | 115,47% |
| Receitas Próprias | | R\$ 1.492.224,38 | R\$ 1.537.314,30 | 1.537.314,30 | 103,02% |

Fonte: Relatórios comparativo da receita prevista/arrecadada - Sistema SCPI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Conforme já demonstrado no início do tópico, a Prefeitura excedeu a meta de arrecadação das receitas totais orçadas para o exercício, ficando **115,47%**, também se constatou, que as arrecadações oriundas das receitas próprias foram superavitárias, em sua totalidade ultrapassando o valor estimado.

Destaca se que o IPTU, IRRF, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa foram os impostos com maior arrecadação das receitas próprias realizadas, conforme é visualizado no quadro abaixo.

| RECEITA PRÓPRIA 2020 | Orçada para o Exercício | Arrecadada no exercício | % do arrecado p/ o orçado no exercício |
|--|-------------------------|-------------------------|--|
| IPTU | R\$ 93.000,00 | R\$ 154.592,61 | 166,23% |
| IRRF | R\$ 280.000,00 | R\$ 291.300,51 | 104,04% |
| ISSQN | R\$ 120.000,00 | R\$ 199.977,79 | 166,65% |
| ITBI | R\$ 350.000,00 | R\$ 298.656,80 | 85,33% |
| TAXAS | R\$ 102.661,88 | R\$ 196.590,09 | 191,49% |
| Taxas de serviços de Água | R\$ 166.000,00 | R\$ 156.324,40 | 94,17% |
| Alienação de bens móveis e imóveis | R\$ 110.000,00 | R\$ 0,00 | 0,00! |
| CIP (Contribuição de Iluminação Pública) | R\$ 95.000,00 | R\$ 57.028,45 | 60,03% |
| Remuneração de Depósitos Bancários | R\$ 53.500,00 | R\$ 12.218,73 | 22,84% |
| Outras Receitas (restituições) | R\$ 500,00 | R\$ 32.163,82 | 6432,76% |
| DIVIDA ATIVA | R\$ 96.162,50 | R\$ 119.347,46 | 124,11% |
| MULTAS E JUROS SOBRE TRIBUTOS E OUTROS | R\$ 12.000,00 | R\$ 4.693,48 | 39,11% |
| MULTAS E JUROS SOBRE DIVIDA ATIVA | R\$ 13.400,00 | R\$ 14.420,16 | 107,61% |
| Total | R\$ 1.492.224,38 | R\$ 1.537.314,30 | 103,02% |

Fonte: Relatórios comparativos da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Ressalta se que as receitas próprias representam **7,70%** em relação às receitas totais arrecadadas.

| COMPARATIVO DA RECEITA TOTAL ARRECADADA C/ RECEITA PRÓPRIA (%) | | |
|--|-------------------------|---|
| Receita total arrecadada | Receita própria | % da receita própria em relação ao total arrecadado |
| R\$ 19.956.180,80 | R\$ 1.537.314,30 | 7,70% |

Fonte: Relatórios comparativos da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI

4.3. Despesas

Analisando-se os processos de despesas em meio físico e relatórios, constatou-se que no exercício de 2020, houve equilíbrio nas finanças do município, visto que as despesas realizadas ficaram abaixo das receitas arrecadadas. Veja o demonstrativo das despesas realizadas e o comparativo com as receitas arrecadadas:

a) No exercício de 2020 foram realizadas despesas nos seguintes valores:

| COMPORTAMENTO DAS DESPESAS NO EXERCÍCIO | |
|---|-------------------|
| Despesas empenhadas (exercício e superávit) | 17.069.809,61 |
| Despesas liquidadas | 16.735.376,70 |
| Despesas Pagas | 16.725.643,83 |
| A pagar liquidadas | 9.732,87 |
| A pagar não liquidada extra (INSS patronal) | 2.403,86 |
| A pagar não liquidadas | 334.432,91 |
| Total de Despesas a pagar | 346.569,64 |

Fonte: Relatórios comparativos da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

b) Comparativo da Receita x Despesas

| SUPERÁVIT / DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO | |
|--|---------------------|
| Descrição | Valor |
| (+) Receita realizada no exercício (recursos do exercício) | 19.956.180,80 |
| (-) Despesa realizada no exercício (empenhada) - menos superávit exercícios anteriores | 15.803.196,64 |
| (-) duodécimo transferido para o Legislativo no exercício | 970.000,00 |
| Resultado da Execução orçamentária | 3.182.984,16 |

Fonte: Relatórios comparativos da receita prevista/arrecadada - Sistema SCPI

4.3.1. Situação Financeira

Verifica-se que conforme quadro abaixo que a Prefeitura Municipal está com suas finanças equilibradas, visto que seu ativo está bem superior a seu passivo. Isso demonstra que a gestão fiscal adotada pelo município foi eficiente, obtendo êxito positivamente, o que possibilita cumprir compromissos com seus fornecedores e prestadores de serviços e oferecer serviços públicos de qualidade aos munícipes.

| COMPORTAMENTO FINANCEIRO | |
|--|---------------------|
| TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS | 4.026.299,52 |
| TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS | 346.569,64 |
| Superávit Financeiro | 3.679.729,88 |

4.3.2. Estágios da Despesa - Empenho, Liquidação e Pagamento.

Ao analisar os processos em meio físico foi constatado que as despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (arts. 60 e 61, Lei 4.320/64);

Ficou evidente nas verificações que os processos de despesas foram autorizados e assinados pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4320/64);

Na análise realizada para emissão do parecer, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito na liquidação da despesa (art. 63, Lei 4.320/64).

Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei 4.320/64; arts. 55, § 3º, e 73, Lei 8.666/93), mas foram constatados pagamentos fora da ordem cronológica, contrariando o Art. 5º da Lei 8.666/93;

Não foi possível a aferição da aquisição de bens e serviços com preços superiores aos praticados no âmbito da administração pública na região.

4.3.3 Restos a pagar processados e não processados

As atividades da Controladoria relacionadas aos Restos a pagar foram através de relatórios emitidos pelo sistema contábil.

No final do exercício de 2019, foram inscritos em resto a pagar o valor de **R\$ 684.715,44 (seiscentos oitenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)**, processados e não processado, discriminados no quadro abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

| Restos de exercícios anteriores, pagos e anulados no exercício e a pagar | | | | | |
|--|-------------------|-----------------|--------------------|-----------------------|-----------------|
| Inscritos em exercícios anteriores | Inscritos em 2019 | | Pagos no exercício | Anulados no exercício | A pagar |
| | Processados | Não processados | | | |
| R\$ 0,00 | R\$ 392.724,88 | R\$ 291.990,56 | R\$ 660.404,97 | R\$ 24.310,47 | R\$ 0,00 |

Não foi verificado se foi observado a ordem cronológica no pagamento dos restos pagar, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Para o exercício de 2021, ficou um saldo em resto a pagar no valor de R\$ **346.569,64**.

4.3.4. Diárias

Para o exercício de 2020, foi orçado inicialmente para gastos com diárias dos servidores da Prefeitura Municipal o valor de **R\$ 113.500,00 (cento e treze mil, e quinhentos reais)** e foram concedidas diárias no valor total de **R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais)** no exercício.

| FORNECIMENTO DE DIÁRIAS POR SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|-------------------------|----------------------------|
| Secretaria | Valor Orçado atualizado | Valor concedido de diárias |
| Gabinete do Prefeito | R\$ 10.000,00 | R\$ 3.125,00 |
| Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento | R\$ 11.000,00 | R\$ 2.925,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | R\$ 6.000,00 | R\$ 625,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | R\$ 39.000,00 | R\$ 5.300,00 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras | R\$ 16.500,00 | R\$ 1.200,00 |
| Secretaria Municipal de Educação | R\$10.000,00 | R\$ 700,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

| | | |
|---|-----------------------|----------------------|
| Secretaria Municipal de Assistência Social | R\$ 14.000,00 | R\$ 1.975,00 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento | R\$ 3.000,00 | R\$ 200,00 |
| Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | R\$ 2.000,00 | R\$ 400,00 |
| Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação | R\$ 2.000,00 | R\$ 250,00 |
| Valor Total: | R\$ 113.500,00 | R\$ 16.700,00 |

A prestação de contas de diária não foi objeto de verificação pela Controladoria no período analisado.

4.3.5. Adiantamento

No exercício corrente, verificou-se, que foram concedidos **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** em adiantamentos. A Lei 653/2015, de 10 de abril de 2015, autoriza adiantamento somente para transporte de servidor em viagem, segue anexo o quadro utilizado na verificação, com as inconsistências encontradas.

| Empenho | Data Empenho | Data do Pagamento | BENEFICIÁRIO | Valor Recebido (R\$) | Valor Devolvido | Data do Comprovante | Data da Prestação |
|--|--------------|-------------------|---------------------------|----------------------|-----------------|------------------------------------|-------------------|
| 500/2020 | 13/02/2020 | 13/02/2020 | Margarete Eslalia Moreira | R\$ 240,00 | R\$ 0,00 | 18/02/2020 21/02/2020 | 27/02/2020 |
| TOTAL DE REAIS CONCEDIDO, DEVOLVIDO E PRESTADO CONTAS | | | | R\$ 240,00 | 0,00 | Prestado Contas: R\$ 240,00 | |

Em análise realizada no único processo de fornecimento de adiantamento, não foi constatada irregularidade na prestação de contas.

Conforme já relatado no parecer anual de 2017, 2018 e 2019, a gestão municipal deve propor projeto de Lei o legislativo regulamentando e definido regras mais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

claras para aprimorar a concessão dessa antecipação de despesas, dado que a Lei atual que versa sobre o assunto, apresenta lacunas que deixa dúvidas sobre esse procedimento, tais como, valor mínimo e máximo, objetivos e em quais ocasiões deve ser fornecido, quais documentos comprobatórios deve se exigir, entre outros que comporão e corroborarão com a prestação de contas dando mais transparência e segurança jurídica. Mas por força da lei complementar Federal 173/2020, o município só pode fazer essa proposição após finalizado ocorrência de calamidade de pública relacionado à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

4.3.6. Despesas com pessoal

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão, a LRF, em seus artigos. 18 a 23 definiram os limites a serem gastos com essa despesa e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais. Foram também definidas providências a ser tomadas e penalidades para o ente que não cumprir a determinação nela prevista.

Precisamente no artigo 20, III, foi fixado o limite de **54%** (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e **6%** (seis por cento) para o Poder Legislativo, totalizado um percentual de **60%** (sessenta por cento) para o município.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Observa se abaixo que o Poder Executivo Municipal não está cumprindo a LRF, quanto ao limite previsto.

| | |
|---|----------------------|
| Receita Corrente Líquida no exercício de 2020 (R\$) | 18.459.180,80 |
| Percentual Máximo com Desp. Com Pessoal – 54% (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 9.967.957,63 |
| Limite Prudencial - 95% dos 54% (parágrafo único, art. 22 da LRF) = 51,30% | 9.469.559,75 |
| Limite de Alerta - 90% dos 54% (§ 1º. Inciso II, art. 59 da LRF) = 48,6% | 8.971.161,87 |
| Despesas com pessoal até dezembro 2020 (R\$) | |
| Despesa liquidada 3.1.71.70 – Contribuição ao consórcio | 18.330,84 |
| Despesa liquidada 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado | 269.756,91 |
| Despesa liquidada 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas | 6.661.516,51 |
| Despesa liquidada 3.1.90.16 – Outras Despesas de pessoal Variável | 15.591,90 |
| Despesa liquidada 3.1.90.13 – Obrigações Patronais - INSS | 377.013,93 |
| Despesa liquidada 3.1.90.13 – Obrigações Patronais - RPPS | 623.388,37 |
| Despesa liquidada - Serviços eventuais | 0,00 |
| Despesa liquidada 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 99.874,48 |
| Despesa liquidada 3.3.90.39.50 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 25.000,00 |
| Despesa liquidada 3.3.90.39.50 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (serviços medico - hospitalar, odontológico) | 126.279,00 |
| Despesa liquidada 3.3.90.39.78 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (limpeza e conservação) | 160.000,00 |
| Total de Gastos com Pessoal (R\$) | 8.376.751,94 |
| % Gasto com pessoal (R\$) | 45,38% |
| Situação | Regular |

Fonte: Relatórios de despesas com pessoal extraído do Sistema SCPI

Os gastos com pessoal tiveram uma leve alta no exercício, em relação ao exercício anterior, mas devido à elevação da arrecadação, o percentual teve uma pequena redução. Mas é evidente, conforme quadro acima que está próxima de atingir o limite de alerta definido n § 1º. Inciso II, art. 59 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Os gastos com pessoal ficaram em **45,38%**, da receita corrente líquida do exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

A administração municipal deve manter as medidas preventivas evitando assim que o limite máximo seja atingido, dado que é natural a elevação dessa despesa, devido às progressões e correções salariais previstas nos Planos de Cargos e Carreiras, Lei nº 521/2011 e Lei nº 551/2011 e no Estatuto dos servidores, Lei Complementar nº 009/2006.

5.0 EDUCAÇÃO

5.1 Recursos Vinculados a Educação

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano. Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Foi verificado que o Município aplicou no exercício de 2020, o montante de **R\$ 3.700.203,48 (três milhões, setecentos mil, duzentos e três reais e quarenta e oito centavos)**, na manutenção e desenvolvimento do ensino, esse valor representa **26,63%** das receitas de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, descontados o FUNDEB, auxílios e convênios recebidos, ficando, portanto acima do percentual mínimo estabelecido no artigo da Constituição Federal descrito acima, conforme demonstrado o quadro abaixo e detalhado no **Anexo I, (Quadro 4.1)**.

| Receitas vinculadas | Valor Mínimo a ser aplicado no MDE - 25% | Valor das despesas realizadas no MDE | % Aplicado | % aplicado a maior |
|---------------------|--|--------------------------------------|------------|--------------------|
| R\$ 13.896.244,70 | 3.474.061,18 | R\$ 3.700.203,48 | 26,63% | 1,63% |

Fonte: Relatórios de despesas com Educação extraído do Sistema SCPI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

5.1.1. Verificação do FUNDEB 60%

O Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

O artigo 22 da Lei Federal nº 11.494/2007, disciplina que 60% dos recursos do FUNDEB, devem ser aplicados com os profissionais da educação, em sala de aula. Consubstanciado na análise das despesas realizadas pelo município com recursos do fundo, constatou se que efetivamente, o dispêndio com os docentes do município somou um montante de **R\$ 661.384,04 (seiscentos sessenta um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)**, o qual representa **74,64 %**, do valor recebido, conforme apresentado abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

| DEMONSTRATIVO DE DESPESA REALIADA NO FUNDEB | |
|--|--------------------|
| Descrição | Valor (R\$) |
| (+) Total de Despesas empenhadas na unidade FUNDEB | R\$ 790.051,32 |
| (+) Despesas liquidadas no exercício, decorrentes de Restos a pagar não processado inscritos em exercícios anteriores FUNDEB | 0,00 |
| (-) Despesas a liquidar no exercício | 0,00 |
| Total de despesas liquidadas no FUNDEB | 790.051,32 |
| TOTAL DE RECEITA ARRECADADA DO FUNDEB | 886.109,04 |
| Valor Mínimo a ser aplicado com recursos - 60% | 531.665,42 |
| Despesas liquidadas com recursos 60% | 661.384,04 |
| Percentual aplicado | 74,64% |
| Percentual aplicado a maior | 14,64% |
| Situação | Regular |

Fonte: Relatórios de despesas com Educação extraído do Sistema SCPI

Nesse sentido, analisando as informações, verificou-se que no exercício o município cumpriu com o que determina a Lei.

6.0 SAÚDE

6.1 Recursos Vinculados a Saúde

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos referidos no artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Ficou evidente nas análises realizadas que o município cumpriu os dispositivos legais mencionados, visto que houve a aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde (ASPS), no exercício no valor de **R\$ 2.533.647,79 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)**, cujo montante representa **19,05%** das receitas de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, conforme demonstrado o quadro abaixo e detalhado no **Anexo II, (Quadro 6.1)**.

| Receitas vinculadas | Valor Mínimo a ser aplicado no ASPS -15% | Valor das despesas realizadas no ASPS | % Aplicado | % aplicado a maior |
|---------------------|--|---------------------------------------|------------|--------------------|
| R\$ 13.299.553,45 | R\$ 1.994.933,02 | R\$ 2.533.647,79 | 19,05% | 4,05% |

Na apuração das informações verificou se que o município está cumprindo com o que determina a LC 141/2012 e demais legislações que versa sobre o tema.

7.0 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.

Não foi realizado recondução total dos membros da Comissão Permanente de Licitação em relação ao exercício anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÕES DE 2019

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VIGENTE EM 2019 | | PORTARIA 015/2019 DE 07/01/2019 |
|--|-----------------------------|---------------------------------|
| Presidente | PAULO VERÍSSIMO LUNA | |
| Secretário | JEFERSON DE JESUS TEIXEIRA | |
| Membro | WILLIAN DAVID DA HORA | |
| Membro | WENDEL JOSÉ SOARES DE SOUZA | |
| Membro suplente | TARCÍSIO FRANÇA | |
| PREGOEIRO: | | |
| Pregoeiro | PAULO VERÍSSIMO LUNA | |

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VIGENTE EM 2019 | | PORTARIA 077/2019 DE 11/02/2019 |
|--|-----------------------------|---------------------------------|
| Presidente | PAULO VERÍSSIMO LUNA | |
| Secretário | JEFERSON DE JESUS TEIXEIRA | |
| Membro | WILLIAN DAVID DA HORA | |
| Membro | WENDEL JOSÉ SOARES DE SOUZA | |
| Membro suplente | TARCÍSIO FRANÇA | |
| PREGOEIROS: | | |
| Pregoeiro | PAULO VERÍSSIMO LUNA | |
| Pregoeiro | JOSÉ GOMES FILHO | |

COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÕES VIGENTES EM 2020

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VIGENTE EM 2020 | | PORTARIA 13/2020 DE 14/01/2020 |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| Presidente | PAULO VERÍSSIMO LUNA | |
| Secretário | JEFERSON DE JESUS TEIXEIRA | |
| Membro | WILLIAN DAVID DA HORA | |
| Membro | WENDEL JOSÉ SOARES DE SOUZA | |
| Membro | MARIA CAROLINA CUNHA REZENDE | |
| PREGOEIRO: | | |
| Pregoeiro | JOSÉ GOMES FILHO | |

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VIGENTE EM 2020 | | PORTARIA 28/2020 DE 20/01/2020 |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| Presidente | PAULO VERÍSSIMO LUNA | |
| Secretário | JEFERSON DE JESUS TEIXEIRA | |
| Membro | WILLIAN DAVID DA HORA | |
| Membro | WENDEL JOSÉ SOARES DE SOUZA | |
| Membro | ECLAIR MARQUES DE SOUZA | |
| PREGOEIRO: | | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

| | |
|-----------|------------------|
| Pregoeiro | JOSÉ GOMES FILHO |
|-----------|------------------|

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VIGENTE EM 2020 | | PORTARIA 32/2020 DE 21/01/2020 |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| Presidente | PAULO VERÍSSIMO LUNA | |
| Secretário | JEFERSON DE JESUS TEIXEIRA | |
| Membro | WILLIAN DAVID DA HORA | |
| Membro | ECLAIR MARQUES DE SOUZA | |
| Membro | MARIA CAROLINA CUNHA REZENDE | |
| PREGOEIRO: | | |
| Pregoeiro | JOSÉ GOMES FILHO | |

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VIGENTE EM 2020 | | PORTARIA 71/2020 DE 21/02/2020 |
|--|----------------------------|--------------------------------|
| Presidente | JEFERSON DE JESUS TEIXEIRA | |
| Secretário | FELIPE MARQUES DE AQUINO | |
| Membro | WILLIAN DAVID DA HORA | |
| Membro | ECLAIR MARQUES DE SOUZA | |
| Membro | JULIANA APARECIDA PERES | |
| PREGOEIRO: | | |
| Pregoeiro | JOSÉ GOMES FILHO | |

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VIGENTE EM 2020 | | PORTARIA 125/2020 DE 22/04/2020 |
|--|----------------------------|---------------------------------|
| Presidente | PAULO VERÍSSIMO LUNA | |
| Secretário | FELIPE MARQUES DE AQUINO | |
| Membro | WILLIAN DAVID DA HORA | |
| Membro | JEFERSON DE JESUS TEIXEIRA | |
| Membro | JULIANA APARECIDA PERES | |
| PREGOEIRO: | | |
| Pregoeiro | JOSÉ GOMES FILHO | |

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VIGENTE EM 2020 | | PORTARIA 157/2020 DE 20/05/2020 |
|--|----------------------------|---------------------------------|
| Presidente | PAULO VERÍSSIMO LUNA | |
| Secretário | FELIPE MARQUES DE AQUINO | |
| Membro | WILLIAN DAVID DA HORA | |
| Membro | JEFERSON DE JESUS TEIXEIRA | |
| Membro | JULIANA APARECIDA PERES | |
| PREGOEIRO: | | |
| Pregoeiro | JOSÉ GOMES FILHO | |
| Pregoeiro | PAULO VERÍSSIMO LUNA | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

7.1 Licitações homologadas no exercício:

| Modalidade | Quantidade | Valor R\$ | % Total licitado |
|---|------------|---------------------|------------------|
| Convite | 0 | 0,00 | 0,00% |
| Tomada de Preços | 4 | 511.990,62 | 6,21% |
| Concorrência | 0 | 0,00 | 0,00% |
| Dispensa de Licitação | 20 | 1.311.422,62 | 15,90% |
| Inexigibilidade de Licitação + (Credenciamento) | 9 | 1.160.458,76 | 14,07% |
| Pregão Eletrônico | 9 | 1.428.635,07 | 17,32% |
| Pregão Presencial | 11 | 2.510.188,83 | 30,44% |
| Adesão a Ata de Registro de Preços | 6 | 1.323.816,60 | 16,05% |
| Leilão | 0 | 0,00 | 0,00% |
| TOTAL | 59 | 8.246.512,50 | 100,00% |

Fonte: Relatório emitido pela supervisão de Licitações

Neste exercício não foi possível realizar auditoria no setor de licitações, dado que devido a emergência em saúde pública, ocasionada pela pandemia do novo coronavírus (covid 19). A controladoria teve seu foco voltado a verificar as despesas destinadas a combater a disseminação, realizar a prevenção e o tratamento da enfermidade decorrente do vírus ciado.

8.0 CONTRATOS

Neste exercício, foram firmados **29 (vinte nove)** contratos no valor total de **R\$ 1.800.524,36,72 (um milhão e oitocentos mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

8.1. Resultado da análise:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Não foi feita uma análise aprofundada nas formalizações e execução, mas constatou se que em todos os contratos foram designados fiscais para acompanhar e gerenciar suas execuções.

9.0 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No período foram formalizadas **62 (sessenta e duas)** Atas de Registro de preços, totalizando um valor de **R\$ 3.334.028,53 (três milhões, trezentos e tinta e quatro mil, vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)**. Do total de atas formalizadas seis foram por percentual de maior desconto.

10.0 ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS

10.1 Recolhimento do PASEP

A Lei Complementar nº 8 de 3 de dezembro de 1970, instituiu o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público. Esse Programa é subsidiado pela contribuição de 1% (um por cento) das receitas correntes efetivamente arrecadadas, pela União, Estado Municípios e Distrito Federal, deduzidas as transferências feitas a outras entidades da Administração Pública. No exercício o valor base para o cálculo da contribuição do município ficou em **R\$ 19.076.032,38**, já deduzido o valor recebido através de convênios da União e Estado. No quadro abaixo é demonstrado os valores que formaram a contribuição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

| Demonstrativo de despesas realizadas com o PASEP no exercício de 2020 | |
|--|----------------------|
| Especificação | Valor (R\$) |
| Receita Arrecadada | 19.956.180,80 |
| (+) Receita de convênios | 880.148,42 |
| (=) Subtotal | 19.076.032,38 |
| Valor devido ao PASEP | 190.760,32 |
| Valor liquidado elemento 3.3.90.47 até dezembro de 2020 | 194.275,89 |
| (-) Valor pago da previdência (empenho 75/2020) | 9.096,04 |
| Valor total liquidado em 2020 | 185.179,85 |
| Percentual liquidado (Limite mínimo 1%) | 0,97% |
| Valor pago a menor | 5.580,47 |

O demonstrativo acima, evidencia no exercício de 2020, que o município não cumpriu com o que preceitua a Lei que versa sobre a questão, mas deve esclarecer que o valor referente a competência de dezembro é recolhido no mês de janeiro.

10.2 Recolhimentos de encargos Previdenciários

Os servidores do município estão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social e ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Sendo contribuintes do RGPS, os servidores ocupantes de cargos comissionados e prestadores de serviços e ao RPPS os servidores efetivos. No exercício foram analisadas as contribuições dos servidores e prestadores de serviços e os repasses dos mesmos juntamente com a parte obrigatória do município ao INSS e ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Figueirópolis d'Oeste, denominado FIGUEIRÓPOLIS-PREVI. Da análise, resultaram os seguintes achados:

Foram realizadas retenção de contribuição previdenciária nos salários dos segurados: servidores efetivos, comissionados, contratados, (art. 40, CF);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Também houve retenção de contribuição previdenciária dos prestadores de serviço (art. 4 da Lei 10.666/2003);

(Quadro 10.2.1) Contribuições descontadas dos Segurados e repassadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

| DESCRIÇÃO | Exercícios anteriores | | Exercício Atual | | | |
|--|------------------------|--------------------|-------------------------------------|---|----------------------------|------------------------------------|
| | Valor a recolher (R\$) | Valor Retido (R\$) | Valor a recolher no exercício (R\$) | Valor Retido no exercício - junho (R\$) | Valor a ser deduzido (R\$) | Valor recolhido no exercício (R\$) |
| Contribuição de servidores | 0 | 0 | 151.318,75 | 0,00 | 0,00 | 151.318,75 |
| Contribuição dos Prestadores de serviços | 0 | 0 | 9.699,84 | 2.403,86 | 0,00 | 7.295,98 |
| Contribuição Patronal referente servidores e prestadores de serviços ao Regime Geral | 0 | 0 | 395.761,24 | 4.370,67 | 14.034,85 | 377.355,72 |
| Valor Total repassado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS – (R\$) | | | | | | 535.970,45 |

Fonte: Anexo 11 - Comparativo da Despesa.

(Quadro 10.2.2) Contribuições descontadas dos Segurados e repassadas ao Regime Próprios de Previdência Social – RPPS – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI.

| DESCRIÇÃO | Exercícios anteriores | | Exercício Atual | | | |
|--|------------------------|--------------------|-------------------------------------|---------------------------------|----------------------------|------------------------------------|
| | Valor a recolher (R\$) | Valor Retido (R\$) | Valor a recolher no exercício (R\$) | Valor Retido no exercício (R\$) | Valor a ser deduzido (R\$) | Valor recolhido no exercício (R\$) |
| Contribuição de servidores | 0 | 0 | 539.867,85 | 0,00 | 0,00 | 539.867,85 |
| Contribuição Patronal referente aos servidores ao RPPS | 0 | 0 | 620.875,00 | 0,00 | 45.171,11 | 575.703,89 |
| Valor total repassado ao Regime Próprios de Previdência Social – RPPS – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI (R\$) | | | | | | 1.115.571,74 |
| TOTAL RECOLHIDO AO RGPS E AO RPPS – (R\$) | | | | | | 1.651.542,19 |

Fonte: Anexo 11 - Comparativo da Despesa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Deve ser ressaltado que o valor retido é referente ao patronal dos prestadores de serviço do mês de dezembro, cujo recolhimento é facultado até o dia 20 de janeiro do exercício subsequente.

11.0 PATRIMÔNIO PÚBLICO

11.1 - Bens Móveis e Imóveis:

A Administração Municipal realizou aquisições, incorporações, baixas, depreciações e recebeu doações de bens móveis e imóveis no patrimônio do município, no quantitativo e valor especificado no quadro abaixo:

| BENS PATRIMONIAIS | | |
|---|---------------------|----------------------|
| | MÓVEIS | IMÓVEIS |
| Saldo 2019 (R\$) | 4.537.372,79 | 21.796.091,35 |
| (+) Aquisições no exercício (2020) (R\$) | 354.731,89 | 115.423,29 |
| (+) Doação Recebidas | 38.600,00 | 0,00 |
| (+) Incorporações | 0,00 | 964.575,82 |
| (+) Valorização ganho Alienação (venda) | 0 | 0 |
| (+) Valorização de bens | 115.399,20 | 32552,8 |
| (-) Desvalorização por alienação | 0 | 0 |
| (-) Baixas por doações | 0 | 0 |
| (-) Baixa por inservível | 19.325,68 | 0,00 |
| (-) Baixa por Alienação (venda) | 0 | 0 |
| (-) Baixa de bem com depreciação acumulada | 0 | 0 |
| (-) Depreciação | 915.197,19 | 2.399,40 |
| Saldo Atual em 2020 | 4.111.581,01 | 22.906.243,86 |
| VALOR TOTAL DO PATRIMONIO DO MUNICIPIO | | 27.017.824,87 |

Fonte: Relatório extraído do Sistema de patrimônio - SCPI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

No período analisado as depreciações foram realizadas mensalmente. A análise do Patrimônio foi realizada por relatórios emitidos pelo Sistema informatizado. É de se observar que o patrimônio de município teve uma leve redução no valor dos moveis e uma leve alta no valor dos imóveis.

11.2. Dívida Ativa

Embora a Controladoria não tenha efetuado verificação/auditoria na Dívida Ativa, por ocasião da análise da Execução Orçamentária da Receita constatou-se que:

- 1) houve a inscrição em dívida ativa dos créditos da Fazenda Pública Municipal, quando não recolhidos na data do vencimento;
- 2) os créditos inscritos em dívida ativa são contabilizados no início de cada exercício.

O resultado decorrente dessa ação pode ser verificado no quadro abaixo.

| <i>ESPECIFICAÇÃO</i> | <i>ORÇADA ANUAL</i> | <i>ARRECADADA</i> | <i>RESULTADO</i> |
|--------------------------------|----------------------|----------------------|------------------|
| RECEITA DE DIVIDA ATIVA | R\$96.162,50 | R\$119.347,46 | 124,11% |
| JUROS E MULTAS DE DIVIDA ATIVA | R\$13.400,00 | R\$14.420,16 | 107,61% |
| Total | R\$109.562,50 | R\$133.767,62 | 122,09% |

Nota-se, que foram arrecadados **22,09%** a maior da previsão para o exercício de Dívida Ativa, inclusive multas e juros.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

| DIVIDA ATIVA | | | | | | |
|--|-------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|--------------------|-------------------|
| Dívida Ativa Tributaria (R\$) | | | | | | |
| Classificação | Saldo em 31/12/2019 | Inscrito em 2020 | Pago no exercício | Cancelados no exercício | Atualização | Saldo |
| Dívida ativa do IPTU | 151.345,82 | 77.454,89 | 41.575,67 | 1.634,73 | 0,00 | 185.590,31 |
| Dívida ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida ativa do ISS | 37.590,10 | 3.880,20 | 14.884,21 | 18,00 | 0,00 | 26.568,09 |
| Dívida ativa (outros - Taxas) | 37.995,63 | 44.863,73 | 29.572,50 | 1.262,59 | 0,00 | 52.024,27 |
| SUB-TOTAL | 226.931,55 | 126.198,82 | 86.032,38 | 2.915,32 | 0,00 | 264.182,67 |
| Dívida Ativa não Tributaria (R\$) | | | | | | |
| Classificação | Saldo em 31/12/2019 | Inscrito em 2020 | Pago no exercício | Cancelados no exercício | Atualização | Saldo |
| Dívida ativa não tributaria (outros) | 30.030,04 | 35.056,02 | 33.315,08 | 336,28 | 0,00 | 31.434,70 |
| SUB-TOTAL | 30.030,04 | 35.056,02 | 33.315,08 | 336,28 | 0,00 | 31.434,70 |
| | Total do Saldo em 31/12/2019 | Total de Inscrito em 2020 | Total pago no exercício | Total cancelados no exercício | Atualização | Saldo |
| Saldo Total da Dívida Ativa Tributaria e não tributaria (R\$) | 256.961,59 | 161.254,84 | 119.347,46 | 3.251,60 | 0,00 | 295.617,37 |

12.0 CONTROLE DE FROTA

Neste exercício, não possível realizar avaliação aprofundada na frota do município devido a emergência em saúde pública, decorrente da pandemia do COVID 19.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

13.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Consubstanciado nas Resoluções Normativas 006/2011, e 3/2020 do TCE/MT, que dispõe sobre as regras e prazos para envio das informações via sistemas GEO-OBRAS e APLIC, e de acordo com dados extraídos do Portal de serviços do TCE/MT, constatou-se que cargas mensais, e vários documentos de envio tempestivo foram enviados fora do prazo. Também foi verificado que documentos foram inseridos intempestivamente no GEO-OBRAS, conforme quadro demonstrado no abaixo.

| ORIGEM | PRESTAÇÃO DE CONTAS | DATA LEGAL | PRORROGAÇÃO | DATA DO ENVIO | SITUAÇÃO | DIAS ATRASADOS | MULTAS UPFs |
|-----------|---|------------|-------------|---------------|------------------|----------------|-------------|
| GEO-OBRAS | Documento (Termo de Recebimento Definitivo) Obra N°: 1, N° Contrato: 29/2019, Código: 36858 em 16/12/2019 - N° Arquivo: 363961 | 15/01/2020 | | 22/01/2020 | Enviado atrasado | 7 | 0,2 |
| GEO-OBRAS | Documento (Planilha Serv. Acrescidos, Decrescidos e Extracontratuais N° 2/2019) do Contrato N°: 042/2019, Código: 37666 em 16/01/2020 | 21/01/2020 | | | Não enviado | 9 | 0,2 |
| GEO-OBRAS | Documento (Planilha Serv. Acrescidos, Decrescidos e Extracontratuais N° 2/2019) do Contrato N°: 044/2019, Código: 37668 em 16/01/2020 | 21/01/2020 | | | Não enviado | 3 | 0,2 |
| GEO-OBRAS | Documento (Planilha Serv. Acrescidos, Decrescidos e Extracontratuais N° 2/2019) do Contrato N°: 042/2019, Código: 37666 em 16/01/2020 - N° Arquivo: 282727 | 21/01/2020 | | 30/01/2020 | Enviado atrasado | 9 | 0,2 |
| GEO-OBRAS | Documento (Planilha Serv. Acrescidos, Decrescidos e Extracontratuais N° 2/2019), Do Contrato N°: 044/2019, Código: 37668 em 16/01/2020 - N° Arquivo: 282790 | 21/01/2020 | | 30/01/2020 | Enviado atrasado | 9 | 0,2 |
| GEO-OBRAS | Documento (Planilha Serv. Acrescidos, Decrescidos e Extracontratuais N° 2/2019) do Contrato N°: 044/2019, Código: 37668 em 16/01/2020 - N° Arquivo: 282329 | 21/01/2020 | | 24/01/2020 | Enviado atrasado | 3 | 0,2 |
| APLIC | Abertura de Inexigibilidade de Licitação n° licitação 00000000002/2020 em 22/01/2020 | 27/01/2020 | | 29/01/2020 | Enviado atrasado | 2 | 1 |
| APLIC | Abertura de Dispensa de licitação para compras e serviços n° licitação | 27/01/2020 | | 29/01/2020 | Enviado atrasado | 2 | 1 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

| | | | | | | | |
|-----------|---|------------|------------|------------|------------------|-----|-----|
| | 00000000001/2020 em 22/01/2020 | | | | | | |
| APLIC | Abertura de Dispensa de licitação para compras e serviços nº licitação 00000000002/2020 em 22/01/2020 | 27/01/2020 | | 29/01/2020 | Enviado atrasado | 2 | 1 |
| APLIC | Abertura de Chamamento Público/Credenciamento nº 00000000005/2020 em 21/02/20 | 02/03/2020 | | | Não enviado | 133 | 1 |
| GEO-OBRAS | Documento (Medição de Termo Aditivo) Obra Nº: 1, Nº Contrato: 20/2017, Código: 38695 em 29/02/2020 - Nº Arquivo: 373573 | 30/03/2020 | | 14/04/2020 | Enviado atrasado | 15 | 0,2 |
| APLIC | Contabilidade Pública - Competência de Fevereiro de 2020 | 31/03/2020 | 27/05/2020 | 02/06/2020 | Enviado atrasado | 6 | 6,6 |
| GEO-OBRAS | Documento (Cronograma físico-financeiro atualizado pelo Termo Aditivo Nº 3/2020) do Contrato Nº: 20/2017, Código: 36048 em 23/04/2020 - Nº Arquivo: 290646 | 28/04/2020 | | 08/05/2020 | Enviado atrasado | 10 | 0,2 |
| GEO-OBRAS | Documento (Planilha Serv. Acrescidos, Decrescidos e Extracontratuais Nº 3/2020) do Contrato Nº: 20/2017, Código: 36048 em 23/04/2020 - Nº Arquivo: 290639 | 28/04/2020 | | 08/05/2020 | Enviado atrasado | 10 | 0,2 |
| GEO-OBRAS | Documento (Publicação do extrato do Termo Aditivo Nº 3/2020) do Contrato Nº: 20/2017, Código: 36048 em 23/04/2020 - Nº Arquivo: 290634 | 28/04/2020 | | 08/05/2020 | Enviado atrasado | 10 | 0,2 |
| GEO-OBRAS | Documento (Termo Aditivo de Contrato Nº 3/2020) do Contrato Nº: 20/2017, Código: 36048 em 23/04/2020 - Nº Arquivo: 290633 | 28/04/2020 | | 08/05/2020 | Enviado atrasado | 10 | 0,2 |
| APLIC | Contabilidade Pública - Competência de Março de 2020 | 30/04/2020 | 05/06/2020 | 03/07/2020 | Enviado atrasado | 28 | 8,8 |
| APLIC | Adesão à Ata De Registro De Preço de Adesão à ata de registro de preço (carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos nº licitação 00000000004/2020 em 20/05/2020 | 27/05/2020 | | 29/05/2020 | Enviado atrasado | 2 | 0,5 |
| APLIC | Contabilidade Pública - Competência de Abril de 2020 | 31/05/2020 | 19/06/2020 | | Não enviado | 24 | 8,4 |
| APLIC | Folha de Pagamento - Competência de Março de 2020 | 31/05/2020 | 15/06/2020 | 03/07/2020 | Enviado atrasado | 18 | 7,8 |
| APLIC | Contratos e Convênios - Competência de Março de 2020 | 31/05/2020 | 15/06/2020 | 03/07/2020 | Enviado atrasado | 18 | 7,8 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

| | | | | | | | |
|------------------|---|------------|------------|------------|------------------|----|-------------|
| APLIC | Patrimônio e Administrativo – Competência de Março de 2020 | 31/05/2020 | 15/06/2020 | 03/07/2020 | Enviado atrasado | 18 | 7,8 |
| APLIC | Abertura de Dispensa de licitação para compras e serviços nº licitação 0000000009/2020 em 15/06/2020 | 18/06/2020 | | 23/06/2020 | Enviado atrasado | 5 | 1 |
| APLIC | Homologação de Dispensa de licitação para compras e serviços nº licitação 0000000009/2020 em 15/06/2020 | 22/06/2020 | | 23/06/2020 | Enviado atrasado | 1 | 0,5 |
| APLIC | Homologação de Pregão Eletrônico nº licitação 0000000005/2020 em 17/06/2020 | 24/06/2020 | | 25/06/2020 | Enviado atrasado | 1 | 0,5 |
| APLIC | Abertura de Dispensa de licitação para compras e serviços nº licitação 0000000010/2020 em 19/06/2020 | 24/06/2020 | | 25/06/2020 | Enviado atrasado | 1 | 1 |
| APLIC | Contabilidade Pública – Competência de Maio de 2020 | 30/06/2020 | 06/07/2020 | | Não enviado | 7 | 6,7 |
| APLIC | Folha de Pagamento – Competência de Abril de 2020 | 30/06/2020 | | | Não enviado | 13 | 7,3 |
| APLIC | Contratos e Convênios – Competência de Abril de 2020 | 30/06/2020 | | | Não enviado | 13 | 7,3 |
| APLIC | Patrimônio e Administrativo – Competência de Abril de 2020 | 30/06/2020 | | | Não enviado | 13 | 7,3 |
| TOTAL UPF | | | | | | | 85,5 |

Fonte: Sistema PUG TCE/MT

O envio das prestações de contas via Sistema Aplic e Geo-obras, no prazo estabelecido nas normas, possibilita o acompanhamento simultâneo pelo controle externo sobre os atos praticados pela gestão pública, detectando e corrigindo falhas e inconsistência que possam ocorrer, contribui para uma boa gestão e dando transparência as atividades realizadas pela entidade.

É de convir que o Poder Executivo vem reincidindo essa pratica nos últimos exercícios, ferindo as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

O ente público tem a obrigação de prestar contas das ações realizadas com uso de recursos recebidos, visto que estes são advindos de impostos pagos pelo cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Os atrasos expressados no quadro acima aconteceram no primeiro semestre, não foi possível averiguar a ocorrência desta irregularidade nos dois últimos trimestres do exercício.

13.1 - Informes do APLIC

RESPONSÁVEL:

| INFORMES DO APLIC | |
|-------------------|--|
| NOME | JOSE GOMES FILHO |
| PERÍODO | JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 |
| RG: | 14594374 SSP/MT |
| CPF: | 015.514.801-07 |
| ENDEREÇO | RUA TIRADENTES, 302 - CENTRO - INDIAVAÍ - MT |
| FONE | (65) 9 9957-4352 |
| E-MAIL | josegomesfilho@gmail.com |

13.2 - Informes Imediatos de Licitação:

| INFORMES IMEDIATOS DE LICITAÇÃO | |
|---------------------------------|--|
| NOME | JOSE GOMES FILHO |
| PERÍODO | JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 |
| RG: | 14594374 SSP/MT |
| CPF: | 015.514.801-07 |
| ENDEREÇO | RUA TIRADENTES, 302 - CENTRO - INDIAVAÍ - MT |
| FONE | (65) 9 9957-4352 |
| E-MAIL | josegomesfilho@gmail.com |

13.3. Informes do GEO-OBRAS

RESPONSÁVEL:

| INFORMES DO GEO-OBRAS | |
|-----------------------|----------------------------|
| NOME | ROBERTO MOREIRA |
| PERÍODO | JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 |
| RG: | 1204503991 SSP/MT |
| CPF: | 857.245.641-49 |

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

| | |
|----------|---|
| ENDEREÇO | RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 201 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT |
| FONE | (65) 99618-8210 |
| E-MAIL | robertomoreira@hotmail.com |

| INFORMES DO GEO-OBRA | |
|----------------------|--|
| NOME | HEIDIANY PUPIM |
| PERÍODO | JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 |
| RG: | 1425303-8 SSP/MT |
| CPF: | 010.004.741-60 |
| ENDEREÇO | RUA MINAS GERAIS, S/Nº - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT |
| FONE | (65) 98409-7609 |
| E-MAIL | heidiani_01@hotmail.com |

13.4. Informes Imediatos de Concursos e Seletivos:

RESPONSÁVEL:

| INFORMES IMEDIATOS DE CONCURSOS E SELETIVOS | |
|---|--|
| NOME | JOSE GOMES FILHO |
| PERÍODO | JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 |
| RG: | 14594374 SSP/MT |
| CPF: | 015.514.801-07 |
| ENDEREÇO | RUA TIRADENTES, 302 - CENTRO - INDIÁVAI - MT |
| FONE | (65) 9 98409-7609 |
| E-MAIL | josegomesfilho@gmail.com |

13.5. Informes LRF Cidadão:

RESPONSÁVEL:

| INFORMES LRF CIDADÃO | |
|----------------------|---|
| CONTADORA | |
| NOME | GEANE PAULA DE OLIVEIRA |
| PERÍODO | JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 |
| CRC: | 016458/0-6/MT |
| RG: | 1603612-3 SSP/MT |
| CPF: | 027.667.991-17 |
| ENDEREÇO | RUA CEARA Nº 147 - BAIRRO CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT |
| FONE | (65) 98405-9700 |
| E-MAIL | geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br |

13.6. Informes Quadrimestrais (Admissão de Pessoal)

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

RESPONSÁVEL:

| INFORMES QUADRIMESTRAIS (ADMISSÃO DE PESSOAL) | |
|--|--|
| NOME | JOSE GOMES FILHO |
| PERÍODO | JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 |
| RG: | 14594374 SSP/MT |
| CPF: | 015.514.801-07 |
| ENDEREÇO | RUA TIRADENTES, 302 - CENTRO - INDIÁVAI - MT |
| FONE | (65) 9 9957-4352 |
| E-MAIL | josegomesfilho@gmail.com |

13.7. Informes Quadrimestrais (Extratos Bancários):
RESPONSÁVEL:

| INFORMES QUADRIMESTRAIS (EXTRATOS BANCÁRIOS) | |
|---|---|
| CONTADORA | |
| NOME | GEANE PAULA DE OLIVEIRA |
| PERÍODO | JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 |
| CRC: | 016458/0-6/MT |
| RG: | 1603612-3 SSP/MT |
| CPF: | 027.667.991-17 |
| ENDEREÇO | RUA CEARA Nº 147 - BAIRRO CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT |
| FONE | (65) 98405-9700 |
| E-MAIL | geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br |

14.0 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

14.1. Relação de atividades executadas no exercício:

- ✓ Análise de receita e despesa;
- ✓ Acompanhamento com gasto de pessoal;
- ✓ Funcionamento dos sistemas de controles internos;
- ✓ Aplicação do percentual em Educação, Saúde e PASEP;
- ✓ Elaboração do parecer conclusivo sobre as contas do exercício de 2019 do Executivo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

- ✓ Elaboração do parecer conclusivo sobre as contas do exercício de 2019 do Legislativo;
- ✓ Elaboração do parecer conclusivo sobre as contas do exercício de 2019 do Fundo Municipal de Previdência – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI;
- ✓ Elaboração de Notificações recomendatórias aos gestores do poder executivo;
- ✓ Análises nas despesas realizadas com recursos destinado a prevenção, combate a disseminação e tratamento do COVID 19;
- ✓ Atendimento a demandas do Ministério Público Estadual;
- ✓ Auditoria no Pregão Presencial 07/2020;
- ✓ Elaboração do relatório de monitoramento do Plano de Ação de Logística de Medicamentos;
- ✓ Elaboração do relatório de monitoramento do Plano de Ação da Gestão da Alimentação Escolar;
- ✓ Elaboração do relatório de monitoramento do Plano de Ação da Gestão de Frotas;
- ✓ Elaboração do relatório de monitoramento do Plano de Ação de Contratações Públicas;
- ✓ Elaboração do relatório de monitoramento do Plano de Ação de Gestão Financeira;
- ✓ Elaboração do relatório de monitoramento do Plano de Ação de Nível de Entidade;

14.1.1. Relação de notificações, recomendações e orientações:

No período que compreende os meses de janeiro a junho do exercício de 2020, a Controladoria do município emitiu vários documentos aos órgãos de jurisdição de sua atuação, sendo os seguintes:

- ✓ 3 (três) pareceres sobre atos de pessoal (admissão), seletivo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

- ✓ 5 (cinco) pareceres sobre atos de pessoal (admissão), Concurso público 01/2019;
- ✓ 6 (seis) pareceres sobre atos de pessoal (admissão), Concurso público 02/2019;
- ✓ 4 (quatro) pareceres sobre atos de pessoal para Previdência (Aposentadoria e pensão);
- ✓ 2 (dois) parecer sobre Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado;
- ✓ 56 (cinquenta e seis) ofícios expedidos recomendando, solicitando, respondendo e repassando Informações;
- ✓ Pareceres conclusivos sobre as contas de gestão do executivo, referente ao exercício 2019;
- ✓ Pareceres conclusivos sobre as contas de governo do executivo e legislativo referente ao exercício 2019;
- ✓ Pareceres conclusivos sobre as contas de gestão do legislativo, referente ao exercício 2019;
- ✓ Parecer conclusivo sobre as contas de gestão da Previdência Municipal, referente ao exercício 2019;
- ✓ Parecer semestral sobre as contas de gestão do executivo;
- ✓ Parecer semestral sobre as contas de gestão do legislativo,
- ✓ Parecer semestral sobre as contas de gestão da Previdência Municipal;
- ✓ Uma Nota de orientação Técnica;
- ✓ 6 (seis) relatórios de Monitoramento de Plano de ação;
- ✓ 03 (três) Notificações recomendatórias aos gestores do executivo
- ✓ Um relatório de Auditoria realizada no Pregão Presencial 07/2020, para averiguar denúncia encaminhada a MPE/MT;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

14.2 - AUDITORIAS:

14.2.1 AUDITORIA Nº 01/2020.

14.2.1.1 Relatório de Auditoria realizado no Processo do Pregão Presencial 07/2020.

Foram constatados o achado abaixo descrito e realizado recomendação ao gestor.

1) Constatações

- 1) Foi evidenciado sobre preço avindo de redução de valor no mercado após a realização do certame no item pó de brita;

Considerando os pontos de auditoria mencionados no relatório e para fins de sanar a irregularidade foi realizada a seguinte ORIENTAÇÃO RECOMENDATÓRIA:

- a) A controladoria orienta e recomenda ao Gestor que convoque o fornecedor e realize negociação para que seja reduzido o preço do item denominado pó brita, registrado na Ata nº 17/2020

Notificado o gestor não manifestou sobre o relatório de auditoria e sobre orientação recomendada, mas verificando o sistema contábil da Prefeitura, foi certificado que não foi adquirido o produto com sobre preço no decorrer do exercício de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

15.0 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

15.1. Acesso às informações - Cumprimento das Leis.

Verificando o site do executivo verificou se que as informações estão sendo disponibilizadas ao cidadão. Mas muitos dos documentos obrigatórios relacionados no anexo único da Resolução Normativa 14/2013 que alterou a Resolução Normativa 25/2012 do Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso, não estão sendo publicados no Portal, principalmente quanto às composições dos Conselhos Municipais, datas e horários de reuniões, portarias e decretos editados em 2020, também aditivos de contratos, lotacionograma e organograma atualizado, servidores em férias além de outros.

Mesmo não sendo obrigatório a publicação de alguns documentos no Portal da Transparência, visto que a Lei 12.527/2011, isenta os municípios com menos de 10.000 habitantes de fazê-lo, é interessante disponibilizar tais informações a população.

A Lei Complementar 131/2009, está sendo cumprida em sua plenitude.

16.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

16.1. Contas Anuais

16.1.1 Contas do exercício de 2018

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no julgamento das Contas de Governo do exercício de 2018, realizado em 2019, emitiu o **PARECER PRÉVIO DE Nº 103/2019-TP, CONTRÁRIO a aprovação das Contas**, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 29/01/2020, Ed. 1831, pag. 160, **recomendando** ao Poder Legislativo de Figueirópolis D'Oeste que, quando do julgamento destas contas anuais, **determine** ao



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Chefe do Poder Executivo que: **a)** promova ações planejadas, a fim de garantir a aplicação da receita resultante de impostos nas ações e serviços públicos relativos à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a assegurar o cumprimento do mínimo constitucional de aplicação de recursos na educação previsto no artigo 212 da Constituição Federal; **b)** promova a inclusão, no orçamento seguinte, da diferença percentual de 0,73% (setenta e três centésimos percentuais), na aplicação com manutenção e desenvolvimento do ensino, como forma de compensação pelo não cumprimento do percentual constitucional de 25%, no exercício de 2018; **c)** efetue os registros contábeis de forma a garantir a consistência das Demonstrações Contábeis; **d)** observe o equilíbrio fiscal nas contas públicas e evite a ocorrência de déficit por fonte, de modo que não restem restos a pagar sem correspondente disponibilidade financeira para quitação; **e)** observe o dispositivo constitucional do artigo 167, II e V, da Constituição Federal, no intuito de proceder ao controle, por fonte, dos saldos de excesso de arrecadação e superávit financeiro, quando da abertura de créditos adicionais abertos por essas fontes de financiamento; **f)** avalie os fatores que impediram o atingimento da meta de resultado primário previsto no Anexo de Metas Fiscais da LDO, bem como que fixe novas metas que sejam compatíveis com a nova conjuntura econômica; e, **g)** observe a tempestividade do prazo constitucional quando do envio das prestações de Contas de Governo Municipal estabelecido no artigo 209, § 1º, da Constituição Estadual de Mato Grosso; e, por fim, **FIXA** a apreciação quanto à compensação da aplicação mínima de 25,73% (vinte e cinco inteiros e setenta e três centésimos percentuais) da receita base com a manutenção e desenvolvimento do Ensino **como ponto de controle de auditoria** para o exame das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste do exercício de 2019.

O chefe do Poder executivo entrou com recursos no TCE/MT contra a decisão dos conselheiros que emitiu parecer prévio contrário a aprovação das contas em destaque, que foi aceito pelo TCE e em setembro houve o julgamento que resultou no Acórdão 308/2020 que revisou parcialmente o parecer prévio 103/2019-TP, vejamos:

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 283-B, §§ 1º, I a V, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, de acordo com o Parecer nº 2.734/2020 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do Relator, em: I) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o Requerimento de Revisão do Parecer Prévio nº 103/2019-TP, formulado pelo Sr. Eduardo Flausino Vilela – prefeito municipal de Figueirópolis D'Oeste, neste ato representado pelos procuradores Francisco de Assis da Silva - OAB/MT nº 14.552 e Josiane de Paula Santana - OAB/MT nº 27.339, sendo o Sr. Luiz Mário de Barros – advogado que realizou sustentação oral em sessão plenária, para corrigir o erro de cálculo na apreciação da irregularidade atinente à não aplicação do percentual mínimo na manutenção e desenvolvimento do ensino (AA 01); II) AFASTAR a irregularidade de natureza gravíssima (AA 01), diante da constatação de que o Município de Figueirópolis D'Oeste aplicou o montante de R\$ 3.308.650,83, equivalente a 26,16% da receita base (R\$ 12.646.825,13), em conformidade com o artigo 212, da CRFB, que fixa o mínimo de 25%; III) REVOGAR, nos termos do artigo 283-D da Resolução nº 14/2007, o encaminhamento de mérito exposto no voto condutor do Parecer Prévio nº 103/2019-TP, diante do afastamento da irregularidade AA 01, para que seja emitido Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, exercício 2018, sob responsabilidade do Sr. Eduardo Flausino Vilela; e, IV) MANTER as demais recomendações ao respectivo Poder Legislativo quando do julgamento das Contas Anuais de Governo da referida municipalidade. Após cumpridas as formalidades de praxe, encaminhe-se o novo Parecer Prévio publicado (nº 17/2020) ao Poder Legislativo competente, para julgamento.

E atendendo ao determinado no acordão acima, a corte de contas emitiu o Parecer Prévio Favorável a aprovação das contas nº 17/2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, contrariando o Parecer nº 4.979/2019 e de acordo com o Parecer nº 2.734/2020 do Ministério Público de Contas, acompanhando o voto do Relator e conforme o Acórdão nº 308/2020, que julgou parcialmente procedente o requerimento de revisão do Parecer Prévio nº 103/2019-TP, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, exercício de 2018, gestão do Sr. Eduardo Flausino Vilela, neste ato representado pelos procuradores Francisco de Assis da Silva - OAB/MT nº 14.552 e Josiane de Paula Santana - OAB/MT nº 27.339, sendo os Srs. Geane Paula de Oliveira – contadora inscrita no CRC/MT sob o nº 016458/O-6 e Luiz Mário de Barros – advogado que realizou sustentação oral em sessão plenária; ressaltando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2018, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública – Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Figueirópolis D'Oeste que, quando do julgamento destas contas anuais, determine ao Chefe do Poder Executivo que: **a)** promova ações planejadas, a fim de garantir a aplicação da receita resultante de impostos nas ações e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

serviços públicos relativos à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a assegurar o cumprimento do mínimo constitucional de aplicação de recursos na educação previsto no artigo 212 da Constituição Federal; **b)** promova a inclusão, no orçamento seguinte, da diferença percentual de 0,73% (setenta e três centésimos percentuais), na aplicação com manutenção e desenvolvimento do ensino, como forma de compensação pelo não cumprimento do percentual constitucional de 25%, no exercício de 2018; **c)** efetue os registros contábeis de forma a garantir a consistência das Demonstrações Contábeis; **d)** observe o equilíbrio fiscal nas contas públicas e evite a ocorrência de déficit por fonte, de modo que não restem restos a pagar sem correspondente disponibilidade financeira para quitação; **e)** observe o dispositivo constitucional do artigo 167, II e V, da Constituição Federal, no intuito de proceder ao controle, por fonte, dos saldos de excesso de arrecadação e superávit financeiro, quando da abertura de créditos adicionais abertos por essas fontes de financiamento; **f)** avalie os fatores que impediram o atingimento da meta de resultado primário previsto no Anexo de Metas Fiscais da LDO, bem como que fixe novas metas que sejam compatíveis com a nova conjuntura econômica; e, **g)** observe a tempestividade do prazo constitucional quando do envio das prestações de Contas de Governo Municipal estabelecido no artigo 209, § 1º, da Constituição Estadual de Mato Grosso; e, Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: **1)** arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada dos autos conforme § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e, **2)** encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e do artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal. Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

O Legislativo Municipal, ainda não realizou o julgamento das contas referente ao exercício de 2018, haja vista que ainda não recebeu do Tribunal de Contas do Estado o processo físico das contas citadas para ser analisado.

16.1.2 Contas do exercício de 2019

Até a presente data as contas relativas ao exercício de 2019, não foram apreciadas pelo Pleno do TCE/MT.

16.2 - ACÓRDÃOS - TCE/MT

16.2.1 - Acórdão nº 281/2017 - Processo nº 15.303-6/2016 - Logística de Medicamentos

Em relação ao **ACÓRDÃO Nº 281/2017 - TP**, referente ao **Processo nº 15.303-6/2016**, do Tribunal de Contas do Estado, cabe informar que foi elaborado o Plano de Ação para atendimento das recomendações elencadas no relatório de auditoria de 2015, sobre a Logística de Medicamentos. Em 2018 foi realizada nova auditoria e recomendado a elaboração de novo Plano de Ação incluindo as recomendações não atendidas e proposta no relatório de auditoria, bem como a matriz de risco - MRC aprovada pelo TCE/MT, através da Resolução Normativa de nº 008/2016. Até a presente data não foi apresentado o Plano mencionado. Em dezembro último foi emitido relatório de monitoramento, mas devido a calamidade pública, gerada pela pandemia do novo coronavírus, não possível houve averiguar os avanços no cumprimento das determinações recomendadas.

16.2.2 - Acórdão nº 342/2017 - Processo nº 14.942-0/2017 - Alimentação Escolar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Quanto ao **ACORDÃO 342/2017 – TP**, foi certificado que foi elaborado, o plano para a atividade de Alimentação Escolar, referente as Auditorias realizadas em 2016 e 2018 e as ações estão sendo implementadas. Salienta que somente no final do exercício foi emitido relatório de monitoramento, pelo motivo da calamidade pública, gerada pela pandemia do Covid 19.

16.2.3 – Acórdão nº 536/2018 – Processo nº 4.263-8/2018 – Gestão de Frotas

O **ACORDÃO 536/2018 – TP**, que se refere à auditoria de Frotas, salienta se que a administração realizou procedimentos visando a elaboração do Plano de Ação, que foi finalizado em janeiro de 2019, sendo o mesmo revisado após a realização da segunda auditoria, e encaminhado ao Tribunal pela Controladoria, através do Portal de serviços. O último relatório de monitoramento foi emitido em deem, mas sem nenhuma movimentação. Não foi possível verificar a implantação do plano de ação, por causa de obstáculos decorrente da calamidade pública, ocasionado pela pandemia do novo corona vírus

16.2.4 – Acórdão nº 353/2019 – Processo nº 168025/2018 – Contratações Públicas

O **ACORDÃO 353/2019– TP**, diz respeito à auditoria de Contratações Públicas salienta se que a administração encaminhou em 07/05/2019 o Plano de Ação, e em dezembro de 2019 foi protocolado uma versão revisada, contemplando as recomendações apresentadas na segunda auditoria, sendo os mesmos imediatamente após entregues enviado ao Tribunal pela Controladoria, através do Portal de serviços. Neste exercício não verificado a efetiva implementação das ações relacionadas no plano.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

16.2.5 - Acórdão nº 354/2019 - Processo nº 5385-6/2019 - Nível de Entidade

Referente ao **ACORDÃO 354/2019 - TP**, apesar de notificado pela Controladoria até a presente data não foi elaborado, o plano ação para implementação dos controles internos em Nível de Entidade. A gestão deve urgentemente elaborar o Plano de Ação para implementar as ações recomendadas no relatório de auditoria.

16.2.6 - Acórdão nº 434/2019 - Processo nº 76678/2019 - Logística de Medicamentos - 2018

Referente ao **ACORDÃO 434/2019 - TP**, conforme citado no item 16.2.1, a Administração apesar de solicitado, não formalizou o Plano de ação para implementar os controles detectado, inexistente ou ineficiente na auditoria realizada em 2018. Devido a **pandemias** do Covid 19, neste exercício não houve implementação do plano de ação, conforme descrito no relatório de monitoramento emitido no final do exercício.

16.2.7 - Acórdão nº 97/2020 - Processo nº 359807/2018 - Gestão Financeira

Antes da aprovação do acórdão do TCE/MT, que ocorreu neste exercício, foi evidenciado a elaboração do Plano de ação cumprindo o que determina a Resolução Normativa 16/2018-TP, e requerido por esta controladoria quando do encaminhamento do relatório de auditoria e em notificações realizadas posteriormente. Salienta que não foi realizado neste período a avaliação de sua execução, conforme relatório de monitoramento emitido.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Como já mencionado, a avaliação do cumprimento dos planos de ação foi prejudicada neste período devido ao estado de calamidade pública que está passando o país.

Não foi elaborado Plano de Ação para as seguintes auditorias:

- Nível de entidade - 2018;
- Logística de Medicamentos 2018

16.3. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Res. Normativa TCE/MT 03/2012:

As execuções contábeis do município estão sendo realizadas de acordo com Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) elaborados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

16.4. APURAÇÃO DE DENÚNCIAS ENVIADAS A OUVIDORIA DO TCE/MT:

A controladoria não recebeu nenhuma notificação para averiguar denúncias encaminhadas a ouvidoria do TCE/MT, neste exercício.

17. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO.

17.1. Recomendação nos Pareceres

17.1.1 Parecer Anual do exercício de 2019

No parecer anual de 2019, foram apontadas 02 (duas), irregularidades graves e formalizadas 06 (seis) recomendações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

A gestão municipal não manifestou sobre o citado parecer e nem sobre os apontamentos e as recomendações nele elencadas.

Mesmo não havendo manifestação esta controladoria realizou análise e verificou que a maioria das recomendações proposta não foi atendida.

1 - Reitera recomendação realizada em pareceres anteriores, para que o Sr. Prefeito proponha projeto de Lei específico para regulamentar a concessão de adiantamentos, definindo regras sobre o fornecimento, tais como, em quais ocasiões deve ser concedido, valor mínimo e máximo e quais documentos devem ser exigidos na prestação de contas.

Análise do atendimento da recomendação

Essa recomendação não foi atendida visto que a lei Complementar Federal 173/2020 impede a administração municipal de criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, devendo postergar seu cumprimento para 2022.

2 - Que os responsáveis cumpram a os prazos de envios de documentos via Sistema APLIC e GEO-OBRS ao TCE/MT. Sendo que além de prestar contas à corte de contas, esses sistemas possibilitam ao cidadão acompanhar as ações executadas pelo ente se tornado mais um canal da transparência pública.

Análise do atendimento da recomendação

Foi constatado que essa recomendação não foi atendida, pois os atrasos continuaram a ocorrer no exercício analisado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

*3 – Aos gestores que promovam medidas que possa reduzir os gastos com pessoal, visto que o município já está próximo do limite de **ALERTA** previsto no Art. 59 da Lei Complementar 101/2000.*

Análise do atendimento da recomendação

As despesas com pessoal ficaram em 45,38 no exercício de 2020 o que comprova o cumprimento da recomendação em questão.

4 – Aos responsáveis pelas contratações públicas e membros de Comissão de Licitação para que realizem os processos de licitações e dispensa de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e alterações e outras legislações correlatas, inclusive na formalização do processo.

Análise do atendimento da recomendação

Não foi possível certificar o cumprimento do recomendado, visto que no exercício não foi realizado auditoria nos processos de compras e licitatórios.

*5 – Que a Gestão cumpra à risca os Planos de Ações, implementando metas e ações neles contidas, referente a **Gestão de Frotas** (RN 15/2017) e **Processos de Contratações Públicas** (RN 28/2017), conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado.*

Análise do atendimento da recomendação

Recomendação não atendida, conforme relatado no item 16.2.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

6 – Que a Administração Municipal elabore urgentemente Plano de Ação para implementação das Recomendações elencadas nos Relatórios de Auditoria e nas Resoluções Normativas que aprovaram a Matriz de Risco e Controle (MRC) do TCE/MT das seguintes auditorias realizadas: **Programa de Alimentação Escolar**, (RN 34/2016), **Gestão Financeira**, (RN 16/2018) e em **Nível de Entidade** (RN 19/2018) e **Logística de Medicamentos** (RN 8/2016) referente a última auditoria;

Análise do atendimento da recomendação

Recomendação não atendida, conforme relatado no item 16.2.

17.1.2 Parecer semestral do exercício de 2020

No parecer semestral do exercício de 2020, foi apontado duas irregularidades e formalizadas 06 (seis) recomendações.

A gestão do executivo não apresentou justificativa ou esclarecimentos referentes aos apontamentos, e ações recomendadas, o que levou a controladoria a realizar análise e certificar o cumprimento ou não das medidas a serem adotadas.

As duas irregularidades apontadas no parecer não foram sanadas, permanecendo assim o apontamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

1 – *Recomenda se ao Senhor Prefeito que promova o desligamento da administração pública municipal os servidores que estão nomeados em desacordo com a Súmula vinculante nº 13 do STF e da Lei Municipal 510/2010;*

Análise da justificativa e/ou do atendimento da recomendação

A situação permaneceu a mesma, inclusive com os servidores exonerados no início do exercício de 2021 e renomeados no mesmo mês, sendo um em cargo com salário maior, permanecendo assim a irregularidade.

2 – *Que a Responsável pelo Recursos Humanos exija no ato da posse, o servidor apresentará declaração de que não mantém relação conjugal, de companheirismo ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com a autoridade que o nomeou ou com servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme preceitua o § 6, do art. 18, da Lei Complementar Municipal 009/2006;*

Análise da justificativa e/ou do atendimento da recomendação

Foi constatado em análise por amostragem que está sendo exigido a declaração mencionada na recomendação acima.

3 – *Que os responsáveis cumpram a os prazos de envios de documentos via Sistema APLIC e GEO-OBRA ao TCE/MT. Sendo que além de prestar contas à corte de contas, esses sistemas possibilitam ao cidadão acompanhar as ações executadas pelo ente se tornado mais um canal da transparência pública;*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Análise da justificativa e/ou do atendimento da recomendação

Esta irregularidade permanece, dado que os envios em atraso continuam a acontecer.

4 – *Aos gestores que promovam medidas que possa reduzir os gastos com pessoal, visto que o município já ultrapassou o limite **PRUDENCIAL** previsto no Art. 59 da Lei Complementar 101/2000.*

Análise da justificativa e/ou do atendimento da recomendação

A gestão abusou os gastos com pessoal fechando o exercício abaixo dos limites máximos exigidos na Lei complementar 101/2000.

5 – *Que a Gestão cumpra à risca os Planos de Ações, implementando metas e ações neles contidas, referente a **Gestão de Frotas** (RN 15/2017), **Processos de Contratações Públicas** (RN 28/2017), **Programa de Alimentação Escolar**, (RN 34/2016) e **Gestão Financeira**, (RN 16/2018), conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado.*

Análise da justificativa e/ou do atendimento da recomendação

Recomendação não atendida, conforme relatado no item 16.2.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

6 – *Que a Administração Municipal elabore urgentemente Plano de Ação para implementação das Recomendações elencadas nos Relatórios de Auditoria e nas Resoluções Normativas que aprovaram a Matriz de Risco e Controle (MRC) do TCE/MT das seguintes auditorias realizadas: **Nível de Entidade** (RN 19/2018) e **Logística de Medicamentos** (RN 8/2016) referente a última auditoria;*

Análise da justificativa e/ou do atendimento da recomendação

Recomendação não atendida, conforme relatado no item 16.2.

18. IRREGULARIDADES

1) KA 01. PESSOAL_GRAVÍSSIMA_01. Nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas. (Súmula Vinculante nº 13 – Supremo Tribunal Federal – STF) e Lei Municipal 510/2010.

1.1) *Ocorrência de prática de nepotismo no âmbito do executivo municipal, conforme relacionado no tópico 17 deste parecer;*

2) M 02 PRESTAÇÃO CONTAS_MODERADA_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; arts. 164, 166,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

175 e 182 a 187 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno do TCE/MT e art. 3º da Resolução Normativa TCE/MT 12/2008 e Resolução Normativa TCE/MT 01/2009).

2.1). Envio em atraso de documentos para Prestação de contas ao Tribunal de contas do Estado via sistemas APLIC e GEO-OBRS – Tópico 13;

19. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante do que foi explanado e dos achados, este Auditor é da opinião que o gestor do Poder Executivo e sua equipe devem adotar medidas corretivas com vistas a elidirem as inconsistências evidenciadas neste parecer, implementando as seguintes,

19.1. RECOMENDAÇÕES

1 – Reitera ao Senhor Prefeito que promova o desligamento da administração pública municipal os servidores que estão nomeados em desacordo com a Súmula vinculante nº 13 do STF e da Lei Municipal 510/2010;

2 - Que a Responsável pelo Recursos Humanos exija no ato da posse, o servidor apresentará declaração de que não mantém relação conjugal, de companheirismo ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com a autoridade que o nomeou ou com servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme preceitua o § 6, do art. 18, da Lei Complementar Municipal 009/2006;

3 - Que os responsáveis cumpram a os prazos de envios de documentos via Sistema APLIC e GEO-OBRS ao TCE/MT. Sendo que além de prestar contas à corte de contas,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

esses sistemas possibilitam ao cidadão acompanhar as ações executadas pelo ente se tornando mais um canal da transparência pública;

*4 – Que a Gestão após finalizado a emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus, cumpra à risca os Planos de Ações, implementando metas e ações neles contidas, referente a **Gestão de Frotas** (RN 15/2017), **Processos de Contratações Públicas** (RN 28/2017), **Programa de Alimentação Escolar**, (RN 34/2016) e **Gestão Financeira**, (RN 16/2018), conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado.*

*5 – Que a Administração Municipal procure elaborar na maior brevidade possível o Plano de Ação para implementação das Recomendações elencadas nos Relatórios de Auditoria e nas Resoluções Normativas que aprovaram a Matriz de Risco e Controle (MRC) do TCE/MT das seguintes auditorias realizadas: **Nível de Entidade** (RN 19/2018) e **Logística de Medicamentos** (RN 8/2016) referente a última auditoria;*

É o parecer.

Controladoria do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
Auditor Público Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Anexo I

Anexo I – Quadro 5.1

| Recursos Aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE/FUNDEB | | |
|---|--|--|
| Receitas e Transferências para Base de Cálculo - MDE | Valor Arrecadado no exercício (R\$) | Aplicação Obrigatória - MDE (25%) (R\$) |
| IPTU | 154.592,61 | 38.648,15 |
| ITBI | 298.656,80 | 74.664,20 |
| ISS | 199.977,79 | 49.994,45 |
| FPM | 6.619.330,27 | 1.654.832,57 |
| FPM 1º - julho | 298.663,33 | 74.665,83 |
| FPM 1º - dezembro | 298.027,92 | 74.506,98 |
| Lei nº 87/96 | 0,00 | 0,00 |
| ITR | 230.686,08 | 57.671,52 |
| Imposto sobre Com. de Ouro | 813.922,34 | 203.480,59 |
| ICMS | 4.587.937,59 | 1.146.984,40 |
| IPVA | 306.194,59 | 76.548,65 |
| IPI EXPORTAÇÃO | 18.688,78 | 4.672,20 |
| Multas e Juros de Impostos | 363,40 | 90,85 |
| Dívida Ativa de Impostos | 56.459,88 | 14.114,97 |
| Multas e Juros da Dívida Ativa de Impostos | 12.743,32 | 3.185,83 |
| Totais | 13.896.244,70 | 3.474.061,18 |
| Apuração do Índice de Aplicação dos Recursos | | |
| Especificação | Valor | |
| Total das Receitas Vinculadas | 13.896.244,70 | |
| (+) Total das Despesas Liquidadas na função 12 + Fundeb 60% | 2.162.520,26 | |
| (+) Fundeb Retido | 2.348.828,00 | |
| (+) Despesas de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e liquidadas no exercício | 1.156,00 | |
| (=) Sub Total | 4.512.504,26 | |
| (-) Despesas liquidadas com recursos de programas e convênios | 20.881,08 | |
| (-) Despesas liquidadas no Fundeb | 790.051,32 | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

| | |
|---|---------------------|
| (-) Despesas a pagar processada da educação (fonte próprio) | 0,00 |
| (-) Despesas Liquidadas na sub função 306 e 364 fonte próprio | 1.368,38 |
| = Valor Total Aplicado | 3.700.203,48 |
| Percentual Aplicado | 26,63% |
| Valor Mínimo a ser aplicado no MDE (25%, Art. 212 CF) | 3.474.061,18 |
| Percentual Aplicado a maior | 1,63% |
| Valor Aplicado a Maior | 226.142,31 |
| Situação | Regular |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Anexo II

Anexo II, Quadro 6.1

| <i>Recursos Aplicados nas Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS</i> | | |
|--|--|---|
| Receitas e Transferências para Base de Cálculo - ASPS | Valor Arrecadado no exercício (R\$) | Aplicação obrigatória – ASPS (15%) (R\$) |
| IPTU | 154.592,61 | 23.188,89 |
| ITBI | 298.656,80 | 44.798,52 |
| ISS | 199.977,79 | 29.996,67 |
| FPM | 6.619.330,27 | 992.899,54 |
| Lei nº 87/96 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto sobre Com. de Ouro | 813.922,34 | 122.088,35 |
| ITR | 230.686,08 | 34.602,91 |
| ICMS | 4.587.937,59 | 688.190,64 |
| IPVA | 306.194,59 | 45.929,19 |
| IPI EXPORTAÇÃO | 18.688,78 | 2.803,32 |
| Multas e Juros de Impostos | 363,40 | 54,51 |
| Dívida Ativa de Impostos | 56.459,88 | 8.468,98 |
| Multas e Juros da Dívida Ativa de Impostos | 12.743,32 | 1.911,50 |
| Totais | 13.299.553,45 | 1.994.933,02 |
| Apuração do Índice de Aplicação dos Recursos | | |
| Especificação | Valor | |
| Total das Receitas Vinculadas | 13.299.553,45 | |
| (+) Total das Despesas Liquidadas na função 10 | 3.979.272,52 | |
| (+) Despesas de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e liquidadas no semestre | 398,50 | |
| (=) Subtotal | 3.979.671,02 | |
| (-) Despesas liquidadas com recursos de programas e convênios | 800.085,05 | |
| (-) Despesas liquidadas com recursos próprios (saúde e saneamento) | 174,28 | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

| | |
|--|---------------------|
| (-) Outras Despesas liquidadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de saúde e saneamento (covid 19, despesas vinculadas) | 622.904,20 |
| (-) Outras Despesas liquidadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de saúde (apoio financeiro FPM) | 22.859,70 |
| = Valor Total Aplicado | 2.533.647,79 |
| Percentual Aplicado | 19,05% |
| Valor mínimo a ser aplicado no ASPS (15%) | 1.994.933,02 |
| Percentual aplicado a maior | 4,05% |
| Valor Aplicado a maior | 538.714,77 |
| Situação | Regular |